Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2025.11/CLHO-00551	06/11/2025 11:13:36	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.11/CLHO-05324	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	06/11/2025 11:13:36	06/11/2025 11:13:36	Criado
PT2025.11/CLHO-05324	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	06/11/2025 11:13:36	06/11/2025 11:13:36	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05324	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	06/11/2025 11:13:36	06/11/2025 15:25:49	Recebido
PT2025.11/CLHO-05334	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	06/11/2025 15:29:51	06/11/2025 15:29:51	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05334	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	06/11/2025 15:29:51	06/11/2025 15:30:49	Recebido
PT2025.11/CLHO-05488	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:14:34	17/11/2025 16:14:34	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05488	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:14:34	17/11/2025 16:16:32	Recebido
PT2025.11/CLHO-05489	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:23:41	17/11/2025 16:23:41	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05489	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:23:41	17/11/2025 16:31:34	Recebido
PT2025.11/CLHO-05491	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:33:20	17/11/2025 16:33:20	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05491	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:33:20	17/11/2025 16:44:04	Recebido
PT2025.11/CLHO-05493	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:47:31	17/11/2025 16:47:31	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05493	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	17/11/2025 16:47:31	18/11/2025 09:49:53	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.11/CLHO-05565	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 10:59:45	19/11/2025 10:59:45	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05565	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 10:59:45	19/11/2025 11:09:16	Recebido
PT2025.11/CLHO-05566	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:12:18	19/11/2025 11:12:18	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05566	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:12:18	19/11/2025 11:13:09	Recebido
PT2025.11/CLHO-05567	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:14:06	19/11/2025 11:14:06	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05567	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:14:06	19/11/2025 11:17:23	Recebido
PT2025.11/CLHO-05568	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:29:09	19/11/2025 11:29:09	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05568	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:29:09	19/11/2025 11:33:46	Recebido
PT2025.11/CLHO-05569	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:35:08	19/11/2025 11:35:08	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05569	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:35:08	19/11/2025 11:43:09	Recebido
PT2025.11/CLHO-05572	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:48:58	19/11/2025 11:48:58	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05572	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 11:48:58	19/11/2025 13:57:36	Recebido
PT2025.11/CLHO-05577	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 14:11:37	19/11/2025 14:11:37	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05577	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 14:11:37	19/11/2025 16:16:32	Recebido
PT2025.11/CLHO-05579	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 16:17:56	19/11/2025 16:17:56	Tramitado
PT2025.11/CLHO-05579	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	19/11/2025 16:17:56	26/11/2025 09:54:05	Recebido
PT2025.12/CLHO-05752	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	02/12/2025 11:45:50	02/12/2025 11:45:50	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05752	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	02/12/2025 11:45:50	02/12/2025 16:16:00	Recebido
PT2025.12/CLHO-05760	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	02/12/2025 16:18:44	02/12/2025 16:18:44	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05760	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	02/12/2025 16:18:44	02/12/2025 16:21:38	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-05762	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	02/12/2025 16:40:04	02/12/2025 16:40:04	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05762	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	02/12/2025 16:40:04	03/12/2025 11:21:45	Recebido
PT2025.12/CLHO-05785	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	03/12/2025 11:31:30	03/12/2025 11:31:30	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05785	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	03/12/2025 11:31:30	03/12/2025 14:31:01	Recebido
PT2025.12/CLHO-05840	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	05/12/2025 10:54:00	05/12/2025 10:54:00	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05840	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	05/12/2025 10:54:00	05/12/2025 11:30:18	Recebido
PT2025.12/CLHO-05842	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	05/12/2025 11:42:49	05/12/2025 11:42:49	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05842	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	05/12/2025 11:42:49	09/12/2025 14:17:45	Recebido
PT2025.12/CLHO-06303	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	26/12/2025 13:10:12	26/12/2025 13:10:12	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06303	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	26/12/2025 13:10:12	29/12/2025 15:33:50	Recebido
PT2025.12/CLHO-06338	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	29/12/2025 15:35:13	29/12/2025 15:35:13	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06338	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	29/12/2025 15:35:13	05/01/2026 10:39:02	Recebido
PT2026.01/CLHO-00045	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/01/2026 18:27:24	07/01/2026 18:27:24	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00045	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/01/2026 18:27:24	12/01/2026 10:15:13	Recebido
PT2026.01/CLHO-00045	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/01/2026 18:27:24	22/01/2026 11:22:51	Bloqueado
PT2026.01/CLHO-00045	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	03/02/2026 22:34:05	03/02/2026 22:34:05	Desbloqueado
PT2026.01/CLHO-00045	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	03/02/2026 22:34:05	03/02/2026 22:34:05	Recebido
PT2026.02/CLHO-00639	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	03/02/2026 22:38:27	03/02/2026 22:38:27	Tramitado
PT2026.02/CLHO-00639	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	03/02/2026 22:38:27	11/03/2026 17:50:54	Recebido
PT2026.03/CLHO-01107	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	11/03/2026 18:00:06	11/03/2026 18:00:06	Tramitado

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.03/CLHO-01107	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	11/03/2026 18:00:06	11/03/2026 18:01:03	Recebido
PT2026.03/CLHO-01108	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	11/03/2026 18:04:09	11/03/2026 18:04:09	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01108	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	11/03/2026 18:04:09	11/03/2026 18:24:17	Recebido
PT2026.03/CLHO-01109	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	11/03/2026 18:26:06	11/03/2026 18:26:06	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01109	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	11/03/2026 18:26:06	11/03/2026 20:14:31	Recebido
PT2026.03/CLHO-01185	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	16/03/2026 16:07:57	16/03/2026 16:07:57	Tramitado
PT2026.03/CLHO-01185	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	16/03/2026 16:07:57	24/03/2026 17:51:39	Recebido
PT2026.03/CLHO-01185	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	16/03/2026 16:07:57	30/03/2026 21:59:00	Bloqueado
PT2026.03/CLHO-01185	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:24:23	07/04/2026 09:24:23	Desbloqueado
PT2026.03/CLHO-01185	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:24:24	07/04/2026 09:24:24	Recebido
PT2026.04/CLHO-01379	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:32:38	07/04/2026 09:32:38	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01379	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:32:38	07/04/2026 09:34:01	Recebido
PT2026.04/CLHO-01380	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:52:14	07/04/2026 09:52:14	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01380	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:52:14	07/04/2026 09:52:32	Recebido
PT2026.04/CLHO-01381	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:54:27	07/04/2026 09:54:27	Tramitado
PT2026.04/CLHO-01381	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:54:27	07/04/2026 09:54:44	Recebido
PT2026.04/CLHO-01382	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores	07/04/2026 09:58:45	07/04/2026 09:58:45	Tramitado

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05324	06/11/2025 11:13:36	06/11/2025 11:13:36	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	29/04/2026 23:59:59	29/04/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO 2025/SEMGO Coelho Neto - MA, 06 de novembro de 2025.

A Ilmo. Sr.

JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, 04 (quatro) motocicletas e 01 (um) automóvel, todos 0 (zero) km, devidamente licenciados, emplacados, com todos os acessórios exigidos por lei.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outras da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.**

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 06/11/2025 às 11:13
Código de validação: 776ddf6b-c130-48d3-b2f9-5ba96bdedddb

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO 2025/SEMGO Coelho Neto - MA, 06 de novembro de 2025.

A Ilmo. Sr.
JOÃO ALVES DE MACEDO NETO
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, 04 (quatro) motocicletas e 01 (um) automóvel, todos 0 (zero) km, devidamente licenciados, emplacados, com todos os acessórios exigidos por lei.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outras da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.**

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD			
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento			
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Welbsterlane Cardoso Lima			
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques			
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	**UNIDADE**	**TIPO**	**QUANTIDADE**
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores zero quilômetro, sendo 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, 04 (quatro) motocicletas e 01 (um) automóvel, todos 0 (zero) km, devidamente licenciados, emplacados, com todos os acessórios exigidos por lei.	ANEXO	ANEXO	ANEXO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A justificativa para a aquisição do veículo pretendidos é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação dos Guardas Municipais para execução das atividades finalísticas de segurança pública, além do transporte de materiais de sinalização, fiscalização e funcionamento do trânsito, tendo em vista o tamanho exíguo da frota Municipal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Próprios e Outras da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento.

Coelho Neto/MA, 06 de novembro de 2025.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19” e traseiro 17” Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	4

2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	1
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com	1

	USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05334	06/11/2025 15:29:51	06/11/2025 15:29:51	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	25/08/2026 23:59:59	21/08/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Informo que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO PR2025.11/CLHO-00551

SEMED PR2025.11/CLHO-00550

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 06/11/2025 às 15:29
Código de validação: 410916fb-20d5-4294-8164-3a5ef64580d4
Token: W6J6JDOJ

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DE UNIFICAÇÃO DE PROCESSOS

Coelho Neto 06 de novembro de 2025

A Vossa Senhoria o Senhor.
Sergio Ricardo Viana Bastos.
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assunto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

Informo a Vossa Senhoria, que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços acima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto. Abaixo segue numeros dos processos para uma eventual consulta.

SEMGO	PR2025.11/CLHO-00551
SEMED	PR2025.11/CLHO-00550

Desta feita, encaminho a vossa Senhoria planilha específica com a descrição e quantitativo total para atender todas demandas das secretarias do município de Coelho Neto – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMGO	SEMED	TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm^3, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19” e traseiro 17”	4	0	4

	Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**			
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	1	2	3

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	1	0	1

João Alves de Macedo Neto
Assessor Tecnico de Apoio ao Procedimento Licitatorio
Port. 019/2025 SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05488	17/11/2025 16:14:34	17/11/2025 16:14:34	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	03/09/2026 23:59:59	01/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

EM ANEXO ETP PARA APROVAÇÃO.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 17/11/2025 às 16:14
Código de validação: 1b7911d7-b1e6-41e5-bad6-366fb2f25d8c
Token: EHW04QJQ

SETOR DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Município de Coelho Neto – MA, por meio da aquisição de veículos automotores zero quilômetro, de forma unificada, para uso da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SEMGO justifica a necessidade de aquisição de veículos considerando a importância de otimizar os serviços prestados à população, sobretudo no apoio às atividades de segurança pública municipal, fiscalização, sinalização, deslocamento de equipes e transporte de materiais, em razão do tamanho exíguo da frota disponível, o que compromete a plena execução das ações da Administração Municipal.

No âmbito da SEMED, a aquisição visa atender às demandas de deslocamentos e suporte operacional da rede de ensino, garantindo o transporte adequado de equipes técnicas, materiais didáticos, equipamentos de apoio e realização de inspeções nas unidades escolares, assim como demais atividades administrativas e pedagógicas essenciais ao funcionamento do sistema educacional municipal.

Considerando que ambas as Secretarias possuem demandas simultâneas e compatíveis para aquisição de veículos, foi adotada a unificação do objeto, conforme

despacho de unificação de processos, consolidando quantitativos e especificações técnicas necessárias ao atendimento integral das necessidades municipais.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica e de execução.

Os **REQUISITOS GERAIS** compreendem**:**

- A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados;
- Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos por lei, estando aptos para circulação e utilização imediata pelas secretarias demandantes;
- Deverá ser apresentada garantia mínima de 1 (um) ano;

SETOR DE PLANEJAMENTO

- A entrega deverá ser realizada no município de Coelho Neto – MA, cabendo à contratada: efetuar todos os trâmites de registro e licenciamento dos veículos, realizar entrega técnica; garantir pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ)

  atualizado;

- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em

consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração deste estudo, não foram encontradas atas compatíveis com os itens e quantidades da presente contratação.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes,

competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados, emplacados e com todos os itens obrigatórios por lei, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de forma unificada.

A aquisição será realizada com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes, que identificaram a necessidade de veículos para execução de atividades operacionais essenciais, tais como deslocamento de equipes técnicas, fiscalização, apoio administrativo, transporte de materiais e atendimento às demandas da rede municipal de ensino e da segurança pública municipal.

A unificação dos processos foi realizada para garantir maior eficiência no atendimento das demandas, padronização e otimização do procedimento licitatório, consolidando os quantitativos e especificações técnicas dos veículos necessários para ambas as secretarias, conforme despacho de unificação apresentado pelo Setor de Planejamento.

A solução contempla o fornecimento dos seguintes veículos:

- Motocicletas de uso misto
- Veículo automotor tipo picape cabine dupla 4x4
- Veículo tipo SUV compacto

Todos com especificações técnicas previamente detalhadas nos documentos de formalização de demanda e anexos técnicos, atendendo aos parâmetros de desempenho, segurança e eficiência operacional requeridos pelas áreas solicitantes.

Assim, a contratação proposta viabilizará a estrutura logística necessária para execução das atividades administrativas e finalísticas do Município, assegurando maior

eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população, em conformidade com as demandas institucionais já formalizadas pelos órgãos competentes.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento e Educação, devidamente consolidadas em planilha única. No anexo I está o demonstrativo das quantidades de cada secretaria e sua unificação promovendo as quantidades totais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços", bem como pesquisa com fornecedores. Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, nas contratações de bens, deverá sempre que possível promover o parcelamento do objeto, desde que preservada a economia de escala, a eficiência do certame e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A divisão do objeto em itens justifica-se pela natureza distinta dos veículos a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, capacidades operacionais, finalidades de uso e estruturas de mercado completamente diferentes. Nos documentos apresentados pelas Secretarias demandantes, fica evidente que as necessidades envolvem **tipos diversos de veículos**, tais como:

- Motocicletas de uso misto (on/off road)

- Veículo tipo picape 4x4
- Veículo tipo SUV compacto

Esses veículos possuem especificações técnicas próprias, aplicações operacionais distintas e composições de custos diferentes, conforme detalhado nos documentos de demanda e anexos técnicos das Secretarias SEMGO e SEMED

A divisão permite:

- Maior competitividade, já que diferentes fornecedores podem participar apenas dos itens compatíveis com seu portfólio;
- Maior economicidade, evitando que a aquisição conjunta restrinja o mercado;
- Atendimento adequado às necessidades específicas de cada Secretaria, respeitando as particularidades técnicas de cada tipo de veículo.

O parcelamento, portanto, garante eficiência, transparência e melhor atendimento ao interesse público, preservando a unificação processual sem comprometer a competitividade

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento municipais, registra-se que **apenas a aquisição de 02 (dois) veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**. A demanda da SEMED foi formalizada e incorporada ao planejamento anual no sexto aditivo ao PCA.

Por outro lado, **os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO não constam no PCA 2025**, uma vez que a necessidade surgiu posteriormente à consolidação do planejamento anual. Porém será inserida por meio de

atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal de Coelho Neto – MA, haja vista a conveniência da aquisição de forma gradual e conforme a necessidade real de cada secretaria, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos operacionais e financeiros. Esse sistema oferece uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir um significativo avanço no planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, garantindo maior previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se como a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração Pública, como a facultatividade na contratação dos itens constantes do objeto licitado. Dessa forma, a Administração mantém a discricionariedade de agir conforme suas necessidades específicas, podendo flexibilizar suas despesas e adequar-se aos recursos orçamentários disponíveis, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, decorrente do desgaste natural dos veículos da frota municipal. O registro será acionado progressivamente, de acordo com a efetiva necessidade de reposição de peças, o que assegura o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, evitando aquisições antecipadas, formação desnecessária de estoque e possíveis perdas por obsolescência ou armazenamento inadequado.

Além disso, a modalidade assegura transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento eficaz e moderno de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a melhor alternativa para atender à demanda por peças automotivas, garantindo agilidade, economia e gestão responsável dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos veículos podem gerar impactos ambientais típicos de frotas automotoras, tais como:

- **Emissões de gases poluentes**, provenientes do uso de combustíveis fósseis.
- **Geração de resíduos automotivos** (óleos usados, filtros, pneus e peças), provenientes da manutenção.
- **Consumo de combustíveis**, aumentando a demanda por recursos não renováveis.
- **Ruído urbano**, decorrente da circulação dos veículos.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se manutenção preventiva regular, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, uso racional dos veículos e adoção de práticas de condução econômica.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos veículos	Prejuízo às atividades das secretarias e atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Exigir cronograma detalhado e previsão contratual de penalidades	Acionamento de penalidades, comunicação formal e reprogramação das atividades internas
Fornecimento de veículo fora das especificações	Impossibilidade de utilização para a finalidade prevista	Baixa	Alto	Exigir conformidade técnica e conferência no recebimento	Rejeitar o veículo e acionar garantias contratuais.

Aumento do preço do combustível	Elevação de custos operacionais	Alta	Médio	Planejamento orçamentário prévio	Otimização de rotas e compartilhamento de uso
Desgaste prematuro ou defeitos	Redução da vida útil e custos adicionais	Baixa	Médio	Exigir garantia de fábrica	Acionar assistência técnica autorizada
Acidentes durante a utilização	Risco a pessoas e patrimônio	Baixa	Alto	Treinamento de condutores e manutenção preventiva	Acionar seguro e plano de contingência de transporte
Problemas de documentação (licenciamento, emplacamento)	Impedimento de circulação e atraso no uso dos veículos	Baixa	Médio	Exigir que a contratada entregue os veículos devidamente documentados	Solicitar regularização imediata e aplicar sanções, se necessário
Falhas mecânicas dentro do período de garantia	Paralisação das atividades e necessidade de reparos	Baixa	Médio	Conferir garantia mínima exigida e exigir veículos zero km	Ajuste interno de rotas, otimização do uso e priorização de deslocamentos essenciais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação unificada para aquisição de veículos automotores mostra-se viável técnica, administrativa e economicamente, considerando as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento – SEMGO e de Educação – SEMED.

A unificação dos processos é administrativamente vantajosa, evitando duplicidade, padronizando procedimentos e otimizando recursos. Quanto ao planejamento, a aquisição de 02 veículos da SEMED está prevista no PCA 2025, enquanto a demanda da SEMGO, embora não prevista, é devidamente justificada pela insuficiência da frota e pela necessidade de suporte imediato às atividades essenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade integral, reunindo condições técnicas, administrativas e orçamentárias para sua execução, assegurando atendimento adequado às necessidades públicas e alinhamento com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2025.

SETOR DE PLANEJAMENTO

_____

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

_____

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXOS

1. UNIFICAÇÃO DA DEMANDA
2. PLANILHA DE PREÇOS
3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇO

SETOR DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMGO	SEMED	TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	4	0	4

SETOR DE PLANEJAMENTO

2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR**	1	2	3

SETOR DE PLANEJAMENTO

3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	1	0	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	S S VEICULOS E PECAS LTDA | 02.442.875/0001-79	PRIME AUTO CAR | 07.916.918/0001-24	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4	R$ 28.371,23	R$ 28.000,00	R$ 29.331,00	R$ 22.500,00	R$ 35.000,00	R$ 28.640,45	R$ 114.561,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	08.999.682/0001-08 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada	34.528.869/0001-25 - CAMARA MUNICIPAL DE APUI / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ	S S VEICULOS E PECAS LTDA | 02.442.875/0001-79	PRIME AUTO CAR | 07.916.918/0001-24		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR**		3	R$ 307.000,00	R$ 308.300,00	R$ 344.000,00	R$ 360.000,00		R$ 329.825,00	R$ 989.475,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE TURVELANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	87.612.537/0001-90 - Prefeitura Municipal de Passo Fundo	S S VEICULOS E PECAS LTDA | 02.442.875/0001-79	PRIME AUTO CAR | 07.916.918/0001-24	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**		1	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 132.500,00	R$ 152.000,00	R$ 180.000,00	R$ 169.700,00	R$ 169.700,00
TOTAL										**R$ 1.273.736,80**

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - UNIFICADO

Pesquisa realizada em 17/11/2025 09:35:06

Relatório gerado no dia 17/11/2025 09:36:00 (IP: 179.179.241.39)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOTOCICLETA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4	R$ 28.567,41 (un)	-	R$ 28.567,41	9,4%	R$ 114.269,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira	08883951000168-1-000092/2025	09/09/2025	R$ 28.371,23
2	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	19493732000199-1-000024/2025	06/03/2025	R$ 28.000,00
Valor Unitário				**R$ 28.185,62**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	372364	28/03/2025	R$ 29.331,00
Valor Unitário				**R$ 29.331,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 28.371,23

Média dos Preços Obtidos: R$ 28.567,41

Item 2: Veículo automotor tipo picape

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	3	R$ 307.650,00 (un)	-	R$ 307.650,00	76,3%	R$ 922.950,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.999.682/0001-08 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada	08999682000108-1-000058/2025	03/07/2025	R$ 307.000,00
2	34.528.869/0001-25 - CAMARA MUNICIPAL DE APUI / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ	34528869000125-1-000006/2024	19/12/2024	R$ 308.300,00

Valor Unitário	**R$ 307.650,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 307.650,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 307.650,00

Item 3: Veículo tipo SUV compacto

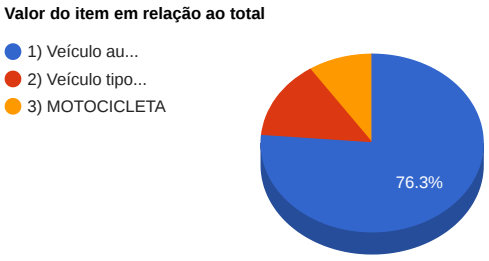
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R$ 172.166,67 (un)	-	R$ 172.166,67	14,2%	R$ 172.166,67

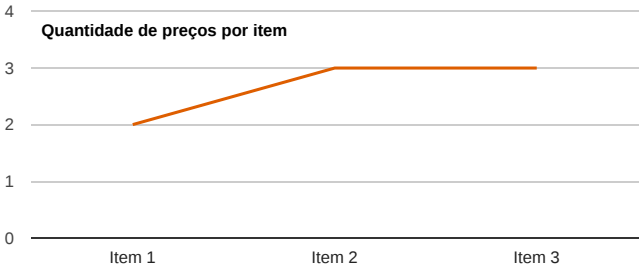
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TURVELANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA	25107657000183-1-000019/2025	29/07/2025	R$ 192.000,00
2	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	19493732000199-1-000024/2025	06/03/2025	R$ 192.000,00
Valor Unitário				**R$ 192.000,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.537/0001-90 - Prefeitura Municipal de Passo Fundo	399010	23/06/2025	R$ 132.500,00
Valor Unitário				**R$ 132.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 192.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 172.166,67

Valor Global: **R$ 1.209.386,31**





Detalhamento dos Itens

Item 1: MOTOCICLETA

Preço Estimado: R$ 28.567,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 28.567,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 28.567,41

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com c ilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e p edal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combust ível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de com bustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Cap acidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMI LAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 28.371,23**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, tipo motocicletas modelo Cross, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira/PB, com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Descrição: **Aquisição de Veículo Tipo Motocicleta (Cross) Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, Primeiro emplacamento, destinado à utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira/PB. O veículo deverá possuir as seguintes -** Aquisição de Veículo Tipo Motocicleta (Cross) Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, Primeiro emplacamento, destinado à utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira/PB. O veículo deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior; Tipo: motocicleta ON-OFF-ROAD; Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindradas: Mínimo de 160 cc; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; Tipo de Combustível: Flex (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade Mínima do Tanque: 12 Litros; Sistema de Ignição: Eletrônica; Bateria: 12 V – 4 Ah; Farol: LED Sinaleiras traseiras e dianteiras; Lanterna Traseira; Dimensões mínimas: 2067 x 810 x 1151 mm, com distância entre eixos de 1356 mm, distância mínima do solo de 247 mm e altura do assento de 836 mm; Suspensão Dianteira: Garfo Telescópio; Suspensão Traseira: Mono Shock; Sistema de Freios: ABS; Pneu Dianteiro: 90/90-19; Pn

Data: 09/09/2025 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08883951000168-1-000092/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.641.615/0001-63 *VENCEDOR*	R. BORGES VEICULOS LTDA	R$ 28.371,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DAS ORQUIDEAS, 361	Andre	(65) 9973-9698	contato@grupoaccomercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 28.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.493.732/0001-99
Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS
Descrição: **MOTOCICLETA TIPO MOTO CROSS VEICULO NOVO ANO 2025** - MOTOCICLETA TIPO MOTO CROSS VEICULO NOVO ANO 2025

Data: 06/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19493732000199-1-000024/2025
Lote/Item: 1/5350826
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.841.699/0001-41 *VENCEDOR*	PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA	R$ 28.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 29.331,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.593.541/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará
Objeto: Aquisição de motocicletas para atender a necessidade do setor de Endemias e Zoonoses, conforme emenda parlamentar GABGOV 24EMEN00007, e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Descrição: **Veículo tipo motocicleta estilo cros, zero- quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2024, de fabricação nacional; cor predominantemente preto sólido; motor 4 (quatro) tempos arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 160 cc; potência do motor não inf** - Veículo tipo motocicleta estilo cros, zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2024, de fabricação nacional; cor predominantemente preto sólido; motor 4 (quatro) tempos arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 160 cc; potência do motor não inferior a 14 cv; sistema de partida elétrica; bateria 12V; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros; combustível gasolina/álcool (flex); transmissão de cinco velocidades; roda tipo raiada, de marca Honda ou Yamaha.

Data: 28/03/2025 08:48
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 372364
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 8
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.939.753/0001-46 *VENCEDOR*	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R$ 29.331,00

Marca: YAMAHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CROSSER 150 ABS - 2025/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Juína	AV NOVE DE MAIO, 498 N	(66) 3566-2020	001440.financeiro@yamahaconsessionaria.com.br

Item 2: Veículo automotor tipo picape

Preço Estimado: R$ 307.650,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 307.650,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 307.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 307.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.999.682/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículos, tipo pick-up, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada

Descrição: **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ANO E MODELO 2025, NOVO ZERO KM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.8 TURBO OU 3.0, COM POTÊNCIA DE 200 CV, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO)** - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ANO E MODELO 2025, NOVO ZERO KM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.8 TURBO OU 3.0, COM POTÊNCIA DE 200 CV, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL; CAIXA DE CÂMBIO DE 06 MARCHAS AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR OU A DISCO VENTILADO COM ABS E EBD, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA E DE VELOCIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS R18 E ESTEPE R16, COMPRIMENTO DE 5.300MM, LARGURA DE 1.800MM, ALTURA DE 1.815MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.080MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.000KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO QUENTE E FRIO, AIR BAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINAS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA

Data: 03/07/2025 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08999682000108-1-000058/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.428.119/0001-32 *VENCEDOR*	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 307.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 308.300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.528.869/0001-25
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE APUI / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Objeto: aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhonete picape média, 0 km, ano 2024/2025
Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO 2024/2025, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, 4X4 COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR MÍNIMO DE 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTI** - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO 2024/2025, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, 4X4 COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR MÍNIMO DE 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, 5 AIRBAGS, FREIOS ABS, COR BRANCA OU PRETA, SISTEMA MULTIMÍDIA, NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, EMPLACADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

Data: 19/12/2024 13:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 34528869000125-1-000006/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.577.025/0001-55 *VENCEDOR*	HADAR MANUTENCAO CONSERVACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 308.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: TANCREDO NEVES, 1767
Telefone: (92) 9129-5634
Email: dracontabilidade.am@gmail.com

Item 3: Veículo tipo SUV compacto

Preço Estimado: R$ 172.166,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 172.166,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 172.166,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: C apacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores el étricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags front ais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos pa ra todos os ocupantes; MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 192.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TURVELANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA LINHA LEVE, NOVO, SUV, COMPACTO, 5 LUGARES, FLEX, ANO 2025.

Descrição: **VEÍCULO NOVO, SUV, COMPACTO 5 LUGARES, FLEX.** - VEÍCULO NOVO, SUV, COMPACTO 5 LUGARES, FLEX.

Data: 29/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 25107657000183-1-000019/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.471.879/0001-73 *VENCEDOR*	KASA MOTORS LTDA	R$ 192.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AVENIDA T-7, 563	(062) undefined

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 192.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS

Descrição: **SUV COMPACTO 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025** - SUV COMPACTO 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025

Data: 06/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19493732000199-1-000024/2025
Lote/Item: 1/5350814
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.471.879/0001-73 *VENCEDOR*	KASA MOTORS LTDA	R$ 192.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AVENIDA T-7, 563	(062) undefined

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 132.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.537/0001-90
Órgão: Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Pick-up e veículo SUV, ano de fabricação/modelo no mínimo 2025/2025, para a Secretaria de Transporte e Serviços Gerais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Descrição: **VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV COMPACTO, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2025, COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA** - VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV COMPACTO, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2025, COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA

Data: 23/06/2025 14:21
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 399010
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.952.577/0001-44 *VENCEDOR*	GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 117.900,00

Marca: FIAT/STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PULSE TURBO 200 AT FLEX 4P 2026
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	AVENIDA BRASIL OESTE, 3120	(54) 2104-3400/ (54) 2104-3413	erico@guaracarplus.com.br

07.297.646/0002-02 GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA — R$ 119.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	RODOVIA RS 324 KM 119, 3480	(49) 3321-9000	zico@gambatto.com.br

61.629.289/0001-05 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA — R$ 125.701,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.428.119/0001-32 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA — R$ 129.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

30.105.413/0001-00 IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. — R$ 135.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AGUAS VIRTUOSAS, 1203	(11) 2256-1528	betaass@uol.com.br

35.715.234/0004-42 FIORI VEICOLO S.A — R$ 139.157,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.697.232/0001-70	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 150.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CARLOS GOMES, 861	(45) 9930-2244	paulaschadeck16@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 550.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 06/11/2025 09:55:29*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/11/2025 09:54:33*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Planejamento vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de PESQUISA DE PREÇO para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.**

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: planejamentopmcnlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UND	4
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UND	3

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UND	1

Coelho Neto - MA, 07 de novembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 07/11/2025 09:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Alves de Macedo Neto
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 7 de novembro de 2025 às 10:25
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>
Para: ssveiculos@uol.com.br, fatima@pedragon.com.br, "emporio77licitacoes@gmail.com" <emporio77licitacoes@gmail.com>, guilherme@globalmais.net, "maisveiculosteresina@gmail.com" <maisveiculosteresina@gmail.com>, "fenixescritorio01@gmail.com" <fenixescritorio01@gmail.com>

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do
Setor de Planejamento vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de PESQUISA DE PREÇO para a Contratação de empresa
especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA,
para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA PREÇOS ETP.pdf
172K

PLANILHA EXCEL ITENS.xlsx
13K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 7 de novembro de 2025
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> às 10:53
Para: financeiro.tecmin@gmail.com, extremalicitacao@gmail.com, mara@gruponasa.com.br, cadastro@grupoumuarama.com.br, primeautocar.sti@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Planejamento vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de PESQUISA DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA,
para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA PREÇOS ETP.pdf
172K

PLANILHA EXCEL ITENS.xlsx
13K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

ssveiculos <ssveiculos@uol.com.br> 10 de novembro de 2025 às 17:14
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Boa Tarde!!!

Segu em anexo planilha conforme solicitação.

Att.
Zé Baleco

Planilha Coêlho Neto.pdf
270K

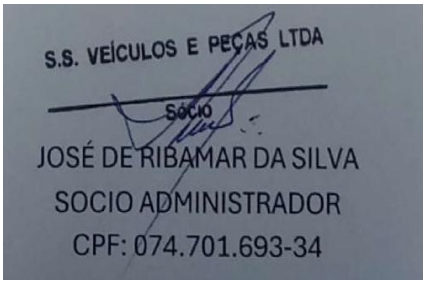
Á PREFEITURA DE COELHO NETO

A EMPRESA S S VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 02.442.875/0001-79, SITUADA AV ATALIBA ALMEIDA NÚMERO 2400 CEP 65.500-000, BAIRRO CAMPO VELHO MUNICÍPIO CHAPADINHA UF MA ENDEREÇO ELETRÔNICO ssveiculos@uol.com.br, TELEFONE (98) 3471-1741, VEM ATRAVÉS DESTA ENVIAR PROPOSTA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor+passageiro +carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4	HONDA	R$ 22.500,00	R$ 90.000,00
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABScom EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UNIDADE	3	TOYOTA	R$ 344.000,00	R$ 1.032.000,00
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de confortoe conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UNIDADE	1	RENAULT	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO						**R$ 1.274.000,00**

Hum milhão duzentos e setenta e quatro mil reais.
Validade proposta 160 dias.



Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

ANDERSON SANTOS <primeautocar.sti@gmail.com> 12 de novembro de 2025 às 09:53
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO COELHO NETO.pdf
205K

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4		R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UNIDADE	3		R$ 360.000,00	R$ 1.080.000,00
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UNIDADE	1		R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
	VALOR TOTAL POR EXTENSO UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS					**R$ 1.400.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

PRIME AUTO CAR LTDA
AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 1º ANDAR SALA 1º SABBAK 65306410 SANTA INES-MA
CNPJ: 07916918000124
EMAIL: PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM
FONE: 98991463961

ANDERSON SOUSA SANTOS:62263964312

Assinado de forma digital por ANDERSON SOUSA SANTOS:62263964312
Dados: 2025.11.12 09:53:14 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05489	17/11/2025 16:23:41	17/11/2025 16:23:41	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	11/05/2026 23:59:59	11/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de empresa para contratar empresa especializada na prestação de fornecimento e entrega de veículos automotores, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA.**

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21,

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 17/11/2025 às 16:23
Código de validação: 70d6e5c6-07ce-418b-88a8-513c26f15020
Token: DBUQPCO6

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de empresa para contratar empresa especializada na prestação de fornecimento e entrega de veículos automotores, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA.**

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21,

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2025.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 002/2025- CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05491	17/11/2025 16:33:20	17/11/2025 16:33:20	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	03/09/2026 23:59:59	01/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

ENCAMINHO PARA APROVAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E EM SEQUÊNCIA ENVIO PARA SETOR RESPOSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 17/11/2025 às 16:33
Código de validação: fbdfe201-4cc2-4594-a62e-45ba7b7ec7b3
Token: MFIDUXIO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05493	17/11/2025 16:47:31	17/11/2025 16:47:31	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Danniele Almeida Marques	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	03/09/2026 23:59:59	01/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/11/2025 às 16:47
Código de validação: 0062c083-a230-4738-8f3b-2452dfff5ab8
Token: 6GVG7CIG

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA**.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 17 de novembro de 2025

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.11.17 16:35:15 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05565	19/11/2025 10:59:45	19/11/2025 10:59:45	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Não se aplica	Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	08/09/2026 23:59:59	04/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Encaminho para aprovação Termo de Referência. Solicito a devolução a este setor.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 19/11/2025 às 10:59
Código de validação: 03c1ea09-8129-4573-8ef8-fa6edebf7d6c
Token: DDGXSJ1U

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19” e traseiro 17” Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4	R$ 28.640,45	R$ 114.561,80

2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR**	UNIDADE	3	R$ 329.825,00	R$ 989.475,00
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança	UNIDADE	1	R$ 169.700,00	R$ 169.700,00

	de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**				
TOTAL					**R$ 1.273.736,80**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.

6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a secretaria solicitante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.7. Não serão recebidos materiais diversos do apresentado na proposta;

6.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação, verificando o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias;

6.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no tópico 6 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 Vistoria

9.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.4. Requisitos Gerais

9.4.1. A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados;

9.4.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos por lei, estando aptos para circulação e utilização imediata pelas secretarias demandantes.

9.4.3. Deverá ser apresentada garantia mínima de 1 (um) ano.

9.4.4. A entrega deverá ser realizada no município de Coelho Neto – MA, cabendo à contratada: efetuar todos os trâmites de registro e licenciamento dos veículos, realizar entrega técnica; garantir pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

FUNDEB, QSE, MDE **Recursos Próprio e Outros da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado, a partir de sua publicação.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar

os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

19.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

19.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

20. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

20.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

20.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

20.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

20.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

20.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

20.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

20.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

20.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

21. FORO

21.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 19 de novembro de 2025

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05566	19/11/2025 11:12:18	19/11/2025 11:12:18	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Williane Silva Caldas e Silva	Secretaria Municipal de Educação	Danniele Almeida Marques	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Segue aprovação do mesmo!

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 19/11/2025 às 11:12
Código de validação: 66597324-a92c-4451-b2a4-94265d5552fb
Token: JBC0J6JQ

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda acostada aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 19 de novembro de 2025.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05567	19/11/2025 11:14:06	19/11/2025 11:14:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Danniele Almeida Marques	Departamento de Compras e Almoxarifado	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Úteis)	08/09/2026 23:59:59	04/09/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Considerando a elaboração do Termo de Referência envio para a sua avaliação e aprovação. Reforço que o documento está em conformidade com os critérios legais e normativos, e aguardo sua manifestação para o prosseguimento da tramitação.

Caso haja necessidade de ajustes, estou à disposição para realizar as modificações permitidas.

Atenciosamente,

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 19/11/2025 às 11:14
Código de validação: 579bf3c0-545c-478c-8232-f69f2e9b9e49
Token: OZ1SBD44

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05568	19/11/2025 11:29:09	19/11/2025 11:29:09	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo a Aprovação do Termo de Referência

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/11/2025 às 11:29
Código de validação: fcccd1ce-9db7-4072-b611-18fca0a01531
Token: QFZ2DMR6

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

APROVO o termo de referência em anexo.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Coelho Neto, 19 de novembro de 2025

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05569	19/11/2025 11:35:08	19/11/2025 11:35:08	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	13/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/2025

Coelho Neto (MA), 19 de novembro de 2025

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/11/2025 às 11:35
Código de validação: 21199031-0a37-4582-9858-591ae294d2b9
Token: XDXFGR1U

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 19 de novembro de 2025

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr: Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: Solicitação de Proposta Comercial

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria o a proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria n° 001/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05572	19/11/2025 11:48:58	19/11/2025 11:48:58	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	13/05/2026 23:59:59	11/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 19/11/2025 às 11:48
Código de validação: 3f7b5b72-dcab-46d1-80a8-dd30caecda0c
Token: KRH65U4W

SETOR DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DO ETP

A presente justificativa tem por finalidade informar e fundamentar a utilização da pesquisa de preços realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como base para a **fase de pesquisa mercadológica**, em atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao processo de contratação pública.

Ressalte-se, inicialmente, que a pesquisa de preços constante do ETP foi conduzida com rigor técnico e metodológico, observando os critérios de seleção de fontes, representatividade de mercado, atualização dos dados e adequação ao objeto pretendido. Tal levantamento atende plenamente às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, art.23, o qual trata do levantamento de preços como elemento essencial à definição do valor estimado da contratação e à instrução do processo licitatório.

> ***Art. 23.*** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

Ademais, a metodologia empregada para a realização da referida pesquisa observou os parâmetros definidos pela **Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia**, que estabelece diretrizes para a elaboração dos estudos técnicos preliminares e da estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Federal, servindo como referência técnica para a aplicação subsidiária e analógica por entes subnacionais, como é o caso deste Município.

Nos termos do art. 5º da IN nº 65/2021, a estimativa de preços deve estar fundamentada em fontes válidas, preferencialmente por meio de coleta direta junto ao mercado, em portais oficiais, contratações similares recentes ou sistemas de gestão pública. Neste contexto, a pesquisa de preços já realizada no ETP contempla os requisitos de **atualidade, compatibilidade e veracidade** dos dados obtidos, o que confere **segurança jurídica, economicidade e eficiência** à sua reaproveitação na fase de pesquisa mercadológica do procedimento licitatório.

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços*

SETOR DE COMPRAS

> *em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

Diante do exposto, considera-se plenamente **justificada a utilização da pesquisa de preços realizada no ETP como base para a fase de pesquisa mercadológica do certame**, por estar em consonância com os preceitos legais e normativos vigentes, além de assegurar maior celeridade e coerência ao planejamento da contratação.

Coelho Neto/MA, 19 de novembro de 2025.

_____

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de compras e almoxarifado
Portaria 016/2025- SEMGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	S S VEICULOS E PECAS LTDA | 02.442.875/0001-79	PRIME AUTO CAR | 07.916.918/0001-24	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4	R$ 28.371,23	R$ 28.000,00	R$ 29.331,00	R$ 22.500,00	R$ 35.000,00	R$ 28.640,45	R$ 114.561,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	08.999.682/0001-08 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada	34.528.869/0001-25 - CAMARA MUNICIPAL DE APUI / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ	S S VEICULOS E PECAS LTDA | 02.442.875/0001-79	PRIME AUTO CAR | 07.916.918/0001-24		VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR**		3	R$ 307.000,00	R$ 308.300,00	R$ 344.000,00	R$ 360.000,00		R$ 329.825,00	R$ 989.475,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MUNICIPIO DE TURVELANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	87.612.537/0001-90 - Prefeitura Municipal de Passo Fundo	S S VEICULOS E PECAS LTDA | 02.442.875/0001-79	PRIME AUTO CAR | 07.916.918/0001-24	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**		1	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	R$ 132.500,00	R$ 152.000,00	R$ 180.000,00	R$ 169.700,00	R$ 169.700,00
TOTAL										**R$ 1.273.736,80**

CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - UNIFICADO

Pesquisa realizada em 17/11/2025 09:35:06

Relatório gerado no dia 17/11/2025 09:36:00 (IP: 179.179.241.39)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOTOCICLETA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	4	R$ 28.567,41 (un)	-	R$ 28.567,41	9,4%	R$ 114.269,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira	08883951000168-1-000092/2025	09/09/2025	R$ 28.371,23
2	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	19493732000199-1-000024/2025	06/03/2025	R$ 28.000,00
Valor Unitário				**R$ 28.185,62**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	34.593.541/0001-92 - Prefeitura Municipal de Uruará	372364	28/03/2025	R$ 29.331,00
Valor Unitário				**R$ 29.331,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 28.371,23

Média dos Preços Obtidos: R$ 28.567,41

Item 2: Veículo automotor tipo picape

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	3	R$ 307.650,00 (un)	-	R$ 307.650,00	76,3%	R$ 922.950,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.999.682/0001-08 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada	08999682000108-1-000058/2025	03/07/2025	R$ 307.000,00
2	34.528.869/0001-25 - CAMARA MUNICIPAL DE APUI / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ	34528869000125-1-000006/2024	19/12/2024	R$ 308.300,00

Valor Unitário	**R$ 307.650,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 307.650,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 307.650,00

Item 3: Veículo tipo SUV compacto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R$ 172.166,67 (un)	-	R$ 172.166,67	14,2%	R$ 172.166,67

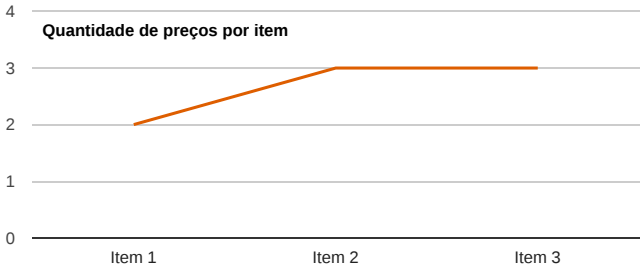
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TURVELANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA	25107657000183-1-000019/2025	29/07/2025	R$ 192.000,00
2	19.493.732/0001-99 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS	19493732000199-1-000024/2025	06/03/2025	R$ 192.000,00
Valor Unitário				**R$ 192.000,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.537/0001-90 - Prefeitura Municipal de Passo Fundo	399010	23/06/2025	R$ 132.500,00
Valor Unitário				**R$ 132.500,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 192.000,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 172.166,67

Valor Global: **R$ 1.209.386,31**





Detalhamento dos Itens

Item 1: MOTOCICLETA

Preço Estimado: R$ 28.567,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 28.567,41 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 28.567,41

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com c ilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e p edal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combust ível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de com bustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Cap acidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMI LAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 28.371,23**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRA / 1 - Prefeitura Municipal de Teixeira

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, tipo motocicletas modelo Cross, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira/PB, com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Descrição: **Aquisição de Veículo Tipo Motocicleta (Cross) Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, Primeiro emplacamento, destinado à utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira/PB. O veículo deverá possuir as seguintes -** Aquisição de Veículo Tipo Motocicleta (Cross) Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, Primeiro emplacamento, destinado à utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira/PB. O veículo deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou superior; Tipo: motocicleta ON-OFF-ROAD; Motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindradas: Mínimo de 160 cc; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica; Tipo de Combustível: Flex (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade Mínima do Tanque: 12 Litros; Sistema de Ignição: Eletrônica; Bateria: 12 V – 4 Ah; Farol: LED Sinaleiras traseiras e dianteiras; Lanterna Traseira; Dimensões mínimas: 2067 x 810 x 1151 mm, com distância entre eixos de 1356 mm, distância mínima do solo de 247 mm e altura do assento de 836 mm; Suspensão Dianteira: Garfo Telescópio; Suspensão Traseira: Mono Shock; Sistema de Freios: ABS; Pneu Dianteiro: 90/90-19; Pn

Data: 09/09/2025 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08883951000168-1-000092/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.641.615/0001-63 *VENCEDOR*	R. BORGES VEICULOS LTDA	R$ 28.371,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DAS ORQUIDEAS, 361	Andre	(65) 9973-9698	contato@grupoaccomercio.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 28.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.493.732/0001-99
Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS
Descrição: **MOTOCICLETA TIPO MOTO CROSS VEICULO NOVO ANO 2025** - MOTOCICLETA TIPO MOTO CROSS VEICULO NOVO ANO 2025

Data: 06/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19493732000199-1-000024/2025
Lote/Item: 1/5350826
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.841.699/0001-41 *VENCEDOR*	PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA	R$ 28.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 29.331,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.593.541/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará
Objeto: Aquisição de motocicletas para atender a necessidade do setor de Endemias e Zoonoses, conforme emenda parlamentar GABGOV 24EMEN00007, e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Descrição: **Veículo tipo motocicleta estilo cros, zero- quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2024, de fabricação nacional; cor predominantemente preto sólido; motor 4 (quatro) tempos arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 160 cc; potência do motor não inf** - Veículo tipo motocicleta estilo cros, zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2024, de fabricação nacional; cor predominantemente preto sólido; motor 4 (quatro) tempos arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 160 cc; potência do motor não inferior a 14 cv; sistema de partida elétrica; bateria 12V; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 12 litros; combustível gasolina/álcool (flex); transmissão de cinco velocidades; roda tipo raiada, de marca Honda ou Yamaha.

Data: 28/03/2025 08:48
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 372364
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 8
Unidade: UND
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.939.753/0001-46 *VENCEDOR*	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R$ 29.331,00

Marca: YAMAHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CROSSER 150 ABS - 2025/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Juína	AV NOVE DE MAIO, 498 N	(66) 3566-2020	001440.financeiro@yamahaconsessionaria.com.br

Item 2: Veículo automotor tipo picape

Preço Estimado: R$ 307.650,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 307.650,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 307.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 307.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.999.682/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / 1 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículos, tipo pick-up, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São José da Lagoa Tapada

Descrição: **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ANO E MODELO 2025, NOVO ZERO KM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.8 TURBO OU 3.0, COM POTÊNCIA DE 200 CV, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO)** - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP ANO E MODELO 2025, NOVO ZERO KM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.8 TURBO OU 3.0, COM POTÊNCIA DE 200 CV, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, TRAÇÃO 4X4 INTEGRAL; CAIXA DE CÂMBIO DE 06 MARCHAS AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR OU A DISCO VENTILADO COM ABS E EBD, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESCIDA E DE VELOCIDADE, RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS R18 E ESTEPE R16, COMPRIMENTO DE 5.300MM, LARGURA DE 1.800MM, ALTURA DE 1.815MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.080MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.000KG, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO QUENTE E FRIO, AIR BAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINAS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA

Data: 03/07/2025 13:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08999682000108-1-000058/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.428.119/0001-32 *VENCEDOR*	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 307.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 308.300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.528.869/0001-25
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE APUI / 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Objeto: aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhonete picape média, 0 km, ano 2024/2025
Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO 2024/2025, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, 4X4 COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR MÍNIMO DE 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTI** - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO 2024/2025, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, 4X4 COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO, MOTOR MÍNIMO DE 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, 5 AIRBAGS, FREIOS ABS, COR BRANCA OU PRETA, SISTEMA MULTIMÍDIA, NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO, EMPLACADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

Data: 19/12/2024 13:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 34528869000125-1-000006/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.577.025/0001-55 *VENCEDOR*	HADAR MANUTENCAO CONSERVACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 308.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: TANCREDO NEVES, 1767
Telefone: (92) 9129-5634
Email: dracontabilidade.am@gmail.com

Item 3: Veículo tipo SUV compacto

Preço Estimado: R$ 172.166,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 172.166,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 172.166,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: C apacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores el étricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags front ais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos pa ra todos os ocupantes; MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 192.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TURVELANDIA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA LINHA LEVE, NOVO, SUV, COMPACTO, 5 LUGARES, FLEX, ANO 2025.

Descrição: **VEÍCULO NOVO, SUV, COMPACTO 5 LUGARES, FLEX.** - VEÍCULO NOVO, SUV, COMPACTO 5 LUGARES, FLEX.

Data: 29/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 25107657000183-1-000019/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.471.879/0001-73 *VENCEDOR*	KASA MOTORS LTDA	R$ 192.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AVENIDA T-7, 563	(062) undefined

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 192.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS / 2390 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS

Descrição: **SUV COMPACTO 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025** - SUV COMPACTO 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025

Data: 06/03/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 19493732000199-1-000024/2025
Lote/Item: 1/5350814
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.471.879/0001-73 *VENCEDOR*	KASA MOTORS LTDA	R$ 192.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Goiânia	AVENIDA T-7, 563	(062) undefined

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 132.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.537/0001-90
Órgão: Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Pick-up e veículo SUV, ano de fabricação/modelo no mínimo 2025/2025, para a Secretaria de Transporte e Serviços Gerais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
Descrição: **VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV COMPACTO, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2025, COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA** - VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV COMPACTO, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/2025, COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA

Data: 23/06/2025 14:21
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 399010
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.952.577/0001-44 *VENCEDOR*	GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 117.900,00

Marca: FIAT/STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PULSE TURBO 200 AT FLEX 4P 2026
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	AVENIDA BRASIL OESTE, 3120	(54) 2104-3400/ (54) 2104-3413	erico@guaracarplus.com.br

07.297.646/0002-02 GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA — R$ 119.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Passo Fundo	RODOVIA RS 324 KM 119, 3480	(49) 3321-9000	zico@gambatto.com.br

61.629.289/0001-05 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA — R$ 125.701,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.428.119/0001-32 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA — R$ 129.999,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

30.105.413/0001-00 IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. — R$ 135.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AGUAS VIRTUOSAS, 1203	(11) 2256-1528	betaass@uol.com.br

35.715.234/0004-42 FIORI VEICOLO S.A — R$ 139.157,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.697.232/0001-70	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 150.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
CARLOS GOMES, 861	(45) 9930-2244	paulaschadeck16@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 550.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas *Data: 06/11/2025 09:55:29*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 06/11/2025 09:54:33*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Planejamento vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de PESQUISA DE PREÇO para a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.**

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: planejamentopmcnlicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UND	4
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UND	3

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE PLANEJAMENTO

3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UND	1

Coelho Neto - MA, 07 de novembro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALVES DE MACEDO NETO
Data: 07/11/2025 09:38:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Alves de Macedo Neto
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 7 de novembro de 2025 às 10:25
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>
Para: ssveiculos@uol.com.br, fatima@pedragon.com.br, "emporio77licitacoes@gmail.com" <emporio77licitacoes@gmail.com>, guilherme@globalmais.net, "maisveiculosteresina@gmail.com" <maisveiculosteresina@gmail.com>, "fenixescritorio01@gmail.com" <fenixescritorio01@gmail.com>

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do
Setor de Planejamento vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de PESQUISA DE PREÇO para a Contratação de empresa
especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA,
para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA PREÇOS ETP.pdf
172K

PLANILHA EXCEL ITENS.xlsx
13K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA 7 de novembro de 2025
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com> às 10:53
Para: financeiro.tecmin@gmail.com, extremalicitacao@gmail.com, mara@gruponasa.com.br, cadastro@grupoumuarama.com.br, primeautocar.sti@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Planejamento vem solicitar a gentileza de sua colaboração com o envio de PESQUISA DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA,
para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA PREÇOS ETP.pdf
172K

PLANILHA EXCEL ITENS.xlsx
13K

Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

ssveiculos <ssveiculos@uol.com.br> 10 de novembro de 2025 às 17:14
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

Boa Tarde!!!

Segu em anexo planilha conforme solicitação.

Att.
Zé Baleco

Planilha Coêlho Neto.pdf
270K

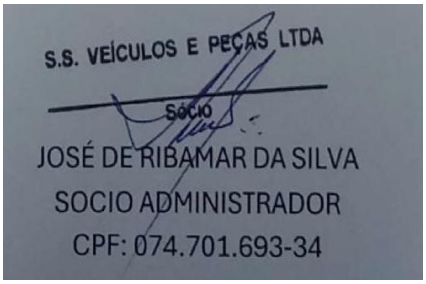
Á PREFEITURA DE COELHO NETO

A EMPRESA S S VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ 02.442.875/0001-79, SITUADA AV ATALIBA ALMEIDA NÚMERO 2400 CEP 65.500-000, BAIRRO CAMPO VELHO MUNICÍPIO CHAPADINHA UF MA ENDEREÇO ELETRÔNICO ssveiculos@uol.com.br, TELEFONE (98) 3471-1741, VEM ATRAVÉS DESTA ENVIAR PROPOSTA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor+passageiro +carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4	HONDA	R$ 22.500,00	R$ 90.000,00
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABScom EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UNIDADE	3	TOYOTA	R$ 344.000,00	R$ 1.032.000,00
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de confortoe conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UNIDADE	1	RENAULT	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO						**R$ 1.274.000,00**

Hum milhão duzentos e setenta e quatro mil reais.
Validade proposta 160 dias.



Gmail

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA
<planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

ANDERSON SANTOS <primeautocar.sti@gmail.com> 12 de novembro de 2025 às 09:53
Para: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA <planejamentopmcnlicitacao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO COELHO NETO.pdf
205K

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	4		R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UNIDADE	3		R$ 360.000,00	R$ 1.080.000,00
3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UNIDADE	1		R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
	VALOR TOTAL POR EXTENSO UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS					**R$ 1.400.000,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

PRIME AUTO CAR LTDA
AV MARECHAL CASTELO BRANCO,1978 1º ANDAR SALA 1º SABBAK 65306410 SANTA INES-MA
CNPJ: 07916918000124
EMAIL: PRIMEAUTOCAR.STI@GMAIL.COM
FONE: 98991463961

ANDERSON SOUSA SANTOS:62263964312

Assinado de forma digital por ANDERSON SOUSA SANTOS:62263964312
Dados: 2025.11.12 09:53:14 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05577	19/11/2025 14:11:37	19/11/2025 14:11:37	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	20/12/2025 23:59:59	20/12/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMGO)

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta

3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban

06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 19/11/2025 às 14:11
Código de validação: c7368ff2-3ba4-496c-b9a5-a152cef8c96f
Token: M842ZHJM

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta

3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban
06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandantes para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 19 de novembro de 2025.

_____

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.11/CLHO-05579	19/11/2025 16:17:56	19/11/2025 16:17:56	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	04/12/2025 23:59:59	04/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada,

Segue para análise.

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 19/11/2025 às 16:17
Código de validação: d7a74baf-b673-425d-835b-d8f4e2576467
Token: HHRY5GB4

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05752	02/12/2025 11:45:50	02/12/2025 11:45:50	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	16/12/2025 23:59:59	16/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Em análise aos autos, foram identificadas od seguintes pontos que demandam ajustes:

1. **Despacho de Unificação**
   - Ausência do DFD da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

2. **Setor Contábil**
   - Ausência de dotação orçamentária destinada à despesa referente ao processo da SEMED.

Diante do exposto, devolvo os autos ao setor responsável para que sejam adotadas as providências cabíveis, assegurando a integralidade e a coerência de toda a instrução processual. **Recomenda-se, ainda, que a presente contratação da Secretaria Municipal de Governo (SEMGO) seja incluída no PAC até a publicação do Edital, conforme já justificado no ETP.**

Após a realização dos devidos ajustes, solicitamos o retorno dos autos para nova análise.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 02/12/2025 às 11:45
Código de validação: 7847aa62-3b7b-48b7-9dbf-ef6eaef48894
Token: B1YTNFOW

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05760	02/12/2025 16:18:44	02/12/2025 16:18:44	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
João Alves de Macedo	Departamento Gestão e Planejamento	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
202 Dias (Corridos)	26/06/2026 23:59:59	25/06/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentaria SEMED conforme DFD em Anexo

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 02/12/2025 às 16:18
Código de validação: c5b23cbc-27f5-4294-90d1-0097196a1be8
Token: 64HUG4GF

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMED/2025

Coelho Neto - MA, 06 de novembro de 2025.

À Ilmo. Sr.
João Alves de Macedo
Assessoria de Planejamento

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de 02 (DOIS) veículos para uso institucional da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **FUNDEB, QSE, MDE.**

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO
Portaria nº 002/2025 – CC

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Documento de Formalização de Demanda – DFD		
Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação		
Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: ANA CLARA DE SOUSA VIANA		
Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: DANNIELE ALMEIDA MARQUES		
Descrição sucinta do objeto	**Unidade**	**Quantidade**
Aquisição de 02 (DOIS) veículos para uso institucional da Secretaria Municipal de Educação-SEMED	anexo	anexo
1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição		
Atendimento de atividades operacionais da rede de ensino: transporte de equipes técnicas, materiais didáticos, comunicação entre unidades, inspeções em escolas e deslocamentos para eventos pedagógicos. O veículo atende às necessidades operacionais da Secretaria Municipal/SEMED ao possibilitar o transporte seguro e eficiente de equipes técnicas, materiais didáticos, equipamentos de apoio, além de deslocamentos entre unidades escolares e comunidades atendidas pela rede municipal.		
2. Dotação Orçamentária		
FUNDEB, QSE, MDE.		

Coelho Neto/MA, 06 de novembro de 2025.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO
Portaria nº 002/2025 – CC

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	. Veículo automotor tipo picape ''0 KM'' cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4 OU SIMILAR**	UND	02

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05762	02/12/2025 16:40:04	02/12/2025 16:40:04	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	03/01/2026 23:59:59	03/01/2026 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMGO)

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta

3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban

06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0046 1.117 Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

12 361 0356 1.133 Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 02/12/2025 às 16:40
Código de validação: f0da6688-bf3a-4091-9424-115dcfdebe4c
Token: YMfPV65Q

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta

3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban
06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 1.117 Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0356 1.133 Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminhe os autos das Secretarias demandantes para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 02 de dezembro de 2025.

_____

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05785	03/12/2025 11:31:30	03/12/2025 11:31:30	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	17/12/2025 23:59:59	17/12/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.***Recomenda-se, ainda, que a presente contratação da Secretaria Municipal de Governo (SEMGO) seja incluída no PAC até a publicação do Edital, conforme já justificado no ETP.***

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 03/12/2025 às 11:31
Código de validação: e431a8a1-8306-41fe-ae82-3b5399c2ea05
Token: RDQHEOUJ

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05840	05/12/2025 10:54:00	05/12/2025 10:54:00	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	28/05/2026 23:59:59	28/05/2026 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/12/2025 às 10:54
Código de validação: 4db5e448-0157-47ce-a802-9950ef37c659
Token: CDBIVCTM

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2025 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.2.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos

compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 11 e 12 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.
21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 123/06
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	3	R$ 28.640,45	R$ 85.921,35	AMPLA CONCORRÊNCIA

	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	1	R$ 28.640,45	R$ 28.640,45	RESERVADA ME/EPP

2	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR**	UNIDADE	3	R$ 329.825,00	R$ 989.475,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

3	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UNIDADE	1	R$ 169.700,00	R$ 169.700,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL					**R$ 1.273.736,80**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa

e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.
6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a secretaria solicitante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora,

devidamente datado e assinado;

6.7. Não serão recebidos materiais diversos do apresentado na proposta;

6.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação, verificando o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias;

6.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no tópico 6 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 Vistoria

9.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.4. Requisitos Gerais

9.4.1. A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados;

9.4.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos por lei, estando aptos para circulação e utilização imediata pelas secretarias demandantes.

9.4.3. Deverá ser apresentada garantia mínima de 1 (um) ano.

9.4.4. A entrega deverá ser realizada no município de Coelho Neto – MA, cabendo à contratada: efetuar todos os trâmites de registro e licenciamento dos veículos, realizar entrega técnica; garantir pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº

14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na

modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta

3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban
06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 1.117 Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0356 1.133 Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado, a partir de sua publicação.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

19.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

19.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

20. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

20.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

20.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de

natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

20.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

20.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

20.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

20.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

20.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

20.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

21. FORO

21.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Coelho Neto/MA, 19 de novembro de 2025

Danniele Almeida Marques
Assessora Especial de Procedimentos Licitatórios
Portaria nº 018/2025 – SEMGO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Município de Coelho Neto – MA, por meio da aquisição de veículos automotores zero quilômetro, de forma unificada, para uso da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SEMGO justifica a necessidade de aquisição de veículos considerando a importância de otimizar os serviços prestados à população, sobretudo no apoio às atividades de segurança pública municipal, fiscalização, sinalização, deslocamento de equipes e transporte de materiais, em razão do tamanho exíguo da frota disponível, o que compromete a plena execução das ações da Administração Municipal.

No âmbito da SEMED, a aquisição visa atender às demandas de deslocamentos e suporte operacional da rede de ensino, garantindo o transporte adequado de equipes técnicas, materiais didáticos, equipamentos de apoio e realização de inspeções nas unidades escolares, assim como demais atividades administrativas e pedagógicas essenciais ao funcionamento do sistema educacional municipal.

Considerando que ambas as Secretarias possuem demandas simultâneas e compatíveis para aquisição de veículos, foi adotada a unificação do objeto, conforme despacho de unificação de

processos, consolidando quantitativos e especificações técnicas necessárias ao atendimento integral das necessidades municipais.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica e de execução.

Os **REQUISITOS GERAIS** compreendem**:**

- A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados;
- Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos por lei, estando aptos para circulação e utilização imediata pelas secretarias demandantes;
- Deverá ser apresentada garantia mínima de 1 (um) ano;

- A entrega deverá ser realizada no município de Coelho Neto – MA, cabendo à contratada: efetuar todos os trâmites de registro e licenciamento dos veículos, realizar entrega técnica; garantir pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**

- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Pregão Eletrônico

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no

Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração deste estudo, não foram encontradas atas compatíveis com os itens e quantidades da presente contratação.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados, emplacados e com todos os itens obrigatórios por lei, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de forma unificada.

A aquisição será realizada com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes, que identificaram a necessidade de veículos para execução de atividades operacionais essenciais, tais como deslocamento de equipes técnicas, fiscalização, apoio administrativo, transporte de materiais e atendimento às demandas da rede municipal de ensino e da segurança pública municipal.

A unificação dos processos foi realizada para garantir maior eficiência no atendimento das demandas, padronização e otimização do procedimento licitatório, consolidando os quantitativos e especificações técnicas dos veículos necessários para ambas as secretarias, conforme despacho de unificação apresentado pelo Setor de Planejamento.

A solução contempla o fornecimento dos seguintes veículos:

- Motocicletas de uso misto
- Veículo automotor tipo picape cabine dupla 4x4
- Veículo tipo SUV compacto

Todos com especificações técnicas previamente detalhadas nos documentos de formalização de demanda e anexos técnicos, atendendo aos parâmetros de desempenho, segurança e eficiência operacional requeridos pelas áreas solicitantes.

Assim, a contratação proposta viabilizará a estrutura logística necessária para execução das atividades administrativas e finalísticas do Município, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população, em conformidade com as demandas institucionais já formalizadas pelos órgãos competentes.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento e Educação, devidamente consolidadas em planilha

única. No anexo I está o demonstrativo das quantidades de cada secretaria e sua unificação promovendo as quantidades totais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços", bem como pesquisa com fornecedores. Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, nas contratações de bens, deverá sempre que possível promover o parcelamento do objeto, desde que preservada a economia de escala, a eficiência do certame e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A divisão do objeto em itens justifica-se pela natureza distinta dos veículos a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, capacidades operacionais, finalidades de uso e estruturas de mercado completamente diferentes. Nos documentos apresentados pelas Secretarias demandantes, fica evidente que as necessidades envolvem **tipos diversos de veículos**, tais como:

- Motocicletas de uso misto (on/off road)
- Veículo tipo picape 4x4
- Veículo tipo SUV compacto

Esses veículos possuem especificações técnicas próprias, aplicações operacionais distintas e composições de custos diferentes, conforme detalhado nos documentos de demanda e anexos técnicos das Secretarias SEMGO e SEMED

A divisão permite:

- Maior competitividade, já que diferentes fornecedores podem participar apenas dos itens compatíveis com seu portfólio;
- Maior economicidade, evitando que a aquisição conjunta restrinja o mercado;

- Atendimento adequado às necessidades específicas de cada Secretaria, respeitando as particularidades técnicas de cada tipo de veículo.

O parcelamento, portanto, garante eficiência, transparência e melhor atendimento ao interesse público, preservando a unificação processual sem comprometer a competitividade

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento municipais, registra-se que **apenas a aquisição de 02 (dois) veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**. A demanda da SEMED foi formalizada e incorporada ao planejamento anual no sexto aditivo ao PCA.

Por outro lado, **os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO não constam no PCA 2025**, uma vez que a necessidade surgiu posteriormente à consolidação do planejamento anual. Porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal de Coelho Neto – MA, haja vista a conveniência da aquisição de forma gradual e conforme a necessidade real de cada secretaria,

visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos operacionais e financeiros. Esse sistema oferece uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir um significativo avanço no planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, garantindo maior previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se como a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração Pública, como a facultatividade na contratação dos itens constantes do objeto licitado. Dessa forma, a Administração mantém a discricionariedade de agir conforme suas necessidades específicas, podendo flexibilizar suas despesas e adequar-se aos recursos orçamentários disponíveis, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, decorrente do desgaste natural dos veículos da frota municipal. O registro será acionado progressivamente, de acordo com a efetiva necessidade de reposição de peças, o que assegura o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, evitando aquisições antecipadas, formação desnecessária de estoque e possíveis perdas por obsolescência ou armazenamento inadequado.

Além disso, a modalidade assegura transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento eficaz e moderno de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a melhor alternativa para atender à demanda por peças automotivas, garantindo agilidade, economia e gestão responsável dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos veículos podem gerar impactos ambientais típicos de frotas automotoras, tais como:

- **Emissões de gases poluentes**, provenientes do uso de combustíveis fósseis.
- **Geração de resíduos automotivos** (óleos usados, filtros, pneus e peças), provenientes da manutenção.

- **Consumo de combustíveis**, aumentando a demanda por recursos não renováveis.
- **Ruído urbano**, decorrente da circulação dos veículos.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se manutenção preventiva regular, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, uso racional dos veículos e adoção de práticas de condução econômica.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos veículos	Prejuízo às atividades das secretarias e atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Exigir cronograma detalhado e previsão contratual de penalidades	Acionamento de penalidades, comunicação formal e reprogramação das atividades internas
Fornecimento de veículo fora das especificações	Impossibilidade de utilização para a finalidade prevista	Baixa	Alto	Exigir conformidade técnica e conferência no recebimento	Rejeitar o veículo e acionar garantias contratuais.
Aumento do preço do combustível	Elevação de custos operacionais	Alta	Médio	Planejamento orçamentário prévio	Otimização de rotas e compartilhamento de uso
Desgaste prematuro ou defeitos	Redução da vida útil e custos adicionais	Baixa	Médio	Exigir garantia de fábrica	Acionar assistência técnica autorizada
Acidentes durante a utilização	Risco a pessoas e patrimônio	Baixa	Alto	Treinamento de condutores e manutenção preventiva	Acionar seguro e plano de contingência de transporte
Problemas de documentação (licenciamento, emplacamento)	Impedimento de circulação e atraso no uso dos veículos	Baixa	Médio	Exigir que a contratada entregue os veículos devidamente documentados	Solicitar regularização imediata e aplicar sanções, se necessário
Falhas mecânicas dentro do período de garantia	Paralisação das atividades e necessidade de reparos	Baixa	Médio	Conferir garantia mínima exigida e exigir veículos zero km	Ajuste interno de rotas, otimização do uso e priorização de deslocamentos essenciais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação unificada para aquisição de veículos automotores mostra-se viável técnica, administrativa e economicamente, considerando as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento – SEMGO e de Educação – SEMED.

A unificação dos processos é administrativamente vantajosa, evitando duplicidade, padronizando procedimentos e otimizando recursos. Quanto ao planejamento, a aquisição de 02 veículos da SEMED está prevista no PCA 2025, enquanto a demanda da SEMGO, embora não prevista, é devidamente justificada pela insuficiência da frota e pela necessidade de suporte imediato às atividades essenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade integral, reunindo condições técnicas, administrativas e orçamentárias para sua execução, assegurando atendimento adequado às necessidades públicas e alinhamento com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2025.

_____

João Alves de Macedo Neto
Portaria nº 019/2025 – SEMGO

_____

Ana Clara de Sousa Viana
Portaria nº 006/2025 – SEMED

_____

Welbsterlane Cardoso Lima
Portaria nº 017/2025 – SEMGO

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……..., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1._____	CPF:_____
2._____	CPF:_____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-05842	05/12/2025 11:42:49	05/12/2025 11:42:49	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	20/01/2026 23:59:59	20/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 05/12/2025 às 11:42
Código de validação: b54266c4-7095-4bcb-8884-59721877c9b2
Token: RDYTENO1

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06303	26/12/2025 13:10:12	26/12/2025 13:10:12	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	26/01/2026 23:59:59	26/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 26/12/2025 às 13:10
Código de validação: 09c4899d-12f8-4d91-a2a2-43f8a555b511
Token: GTQGWY6X

PARECER JURÍDICO Nº 0251/2025
PROCESSO: **PR2025.11/CLHO-00551**
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO -MA
ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4° DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021).

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Coelho Neto – MA.

O custo estimado da contratação é de R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço feita pelo competente setor. (Págs. 27/50 ; 78/99).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITENS, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- MEMO 2025/SEMGO (Págs. 01/02);
- Documento de formalização de demanda (Págs. 03/06 ; 105/107);
- Unificação dos processos (Págs. 07/10);

- Estudo técnico preliminar (Págs. 12/50);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 51/52);
- Termo de referência (Págs. 57/69);
- Aprovação do termo de referência (Págs. 71 ; 74);
- Pesquisa de preços (Págs. 27/50 ; 78/99);
- Dotação orçamentária (Págs. 100/101 ; 108/111);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 113);
- Minuta de Edital (Págs. 114/194);

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

> **COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO** E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme acepção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de

contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

> 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
> Quanto ao alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento municipais, registra-se que apenas a aquisição de 02 (dois) veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. A demanda da SEMED foi formalizada e incorporada ao planejamento anual no sexto aditivo ao PCA.
> Por outro lado, os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO não constam no PCA 2025, uma vez que a necessidade surgiu posteriormente à consolidação do planejamento anual. Porém será inserida por meio deatualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.
> Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da menciona lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

Ressalvo que quanto a análise das planilhas essa assessoria jurídica não tem competência técnica para tanto, pugnando para que seja obedecido as determinações da Controladoria deste município.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 23 de dezembro de 2025.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.12/CLHO-06338	29/12/2025 15:35:13	29/12/2025 15:35:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
20 Dias (Úteis)	27/01/2026 23:59:59	27/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 29/12/2025 às 15:35
Código de validação: 15c3dafe-5400-476d-a9fc-4fecfb8aaf38
Token: WZBWURIE

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00045	07/01/2026 18:27:24	07/01/2026 18:27:24	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	21/01/2026 23:59:59	21/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho parecer técnico, para prosseguimento processual;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 07/01/2026 às 18:27
Código de validação: 79aa76e5-0b9c-48c9-bed4-10def2143cd5
Token: B7TZ5JEl

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00551

PARECER Nº 040/2026/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2025.11/CLHO-00551– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO/MA. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR* .

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.11/CLHO-00551**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC "Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.11/CLHO-00551**;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão;
- Documento de formalização de demanda;
- Despacho de Unificação de Processos;
- Estudo Técnico Preliminar e anexos:
    - Unificação da Demanda;
    - Planilha de Preços;
    - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços;
- Termo de aprovação de ETP;
- Solicitação do Termo de referência;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Solicitação da pesquisa de preços;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Pesquisa de preços realizada através de Banco de Preços e direta com fornecedores;
- Mapa de Média de Preços;
- Justificativa utilização de pesquisa do ETP;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio com recomendações;
- Solicitação de Estudo Técnico Preliminar pela Secretaria Municipal de Educação;
- Documento de formalização de demanda;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Munícipio com recomendações;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
- Parecer nº 251/2025, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

III.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

> **XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

III.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

É o parecer que submetemos para apreciação da Autoridade Competente, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 07 de janeiro de 2026

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 035/2025 - CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00045	07/01/2026 18:27:24	22/01/2026 11:22:51	Bloqueado por atraso

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	21/01/2026 23:59:59	21/01/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.01/CLHO-00045	03/02/2026 22:34:05	03/02/2026 22:34:05	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Subcontroladoria
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	19/02/2026 23:59:59	18/02/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 03/02/2026 às 22:34
Código de validação: b383c025-8bb8-48cf-85e5-43aa83bcfae3
Token: TITJ4LDD

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.02/CLHO-00639	03/02/2026 22:38:27	03/02/2026 22:38:27	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
90 Dias (Úteis)	12/06/2026 23:59:59	11/06/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Encaminho o processo para a realização da sessão pública do pregão eletrônico nº 003/2026. Segue em anexo o edital, os avisos e a portaria do pregoeiro.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 03/02/2026 às 22:38
Código de validação: 95adb925-b80b-422a-8b71-98eadc6955c9
Token: FOZBTYOA

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.11/CLHO-00551

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitacoelhoneto.com.br/). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 05/02/2026 (HORÁRIO DEBRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (http://www.licitacoelhoneto.com.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.1. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de contratação http://www.licitacoelhoneto.com.br/;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.1.4. Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após a publicação do edital, assim como também não serão aceitas notas fiscais emitidas após um ano da data divulgação do edital.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.2.1.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados daúltima auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

9.4.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021;

9.4.2**.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

9.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

9.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

9.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

9.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

9.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período,a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos de entrega do objeto estão disciplinados no Tópico 6 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I

deste edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 11 e 12 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

16. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. A vigência do contrato estará disciplinada no Tópico 17 do Termo de Referência, e cláusula segunda da Minuta de Contrato.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitacoelhoneto.com.br/ e https://coelhoneto.ma.gov.br/

21.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do http://www.licitacoelhoneto.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
21.12.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
21.12.3. ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES.
21.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Coelho Neto - MA, 16 de Janeiro de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LEI 123/06
1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	3	R$ 28.640,45	R$ 85.921,35	AMPLA CONCORRÊNCIA

2	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm³, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg **MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR**	UNIDADE	1	R$ 28.640,45	R$ 28.640,45	RESERVADA ME/EPP

3	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4 passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. **MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR**	UNIDADE	3	R$ 329.825,00	R$ 989.475,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

4	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo; Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; **MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR**	UNIDADE	1	R$ 169.700,00	R$ 169.700,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL					**R$ 1.273.736,80**	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/21, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara,

concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à demandante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente.
6.1.1. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O objeto será recebido em horário de expediente das 8:00hs as 11:00hs e das 14:00hs as 17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a secretaria solicitante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora,

devidamente datado e assinado;

6.7. Não serão recebidos materiais diversos do apresentado na proposta;

6.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação, verificando o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias;

6.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;
7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Fornecer à Contratada, quando da emissão da ordem de Fornecimento, as identidades visuais a serem utilizadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no tópico 6 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Garantia da contratação

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.3 Vistoria

9.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.4. Requisitos Gerais

9.4.1. A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados;

9.4.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos por lei, estando aptos para circulação e utilização imediata pelas secretarias demandantes.

9.4.3. Deverá ser apresentada garantia mínima de 1 (um) ano.

9.4.4. A entrega deverá ser realizada no município de Coelho Neto – MA, cabendo à contratada: efetuar todos os trâmites de registro e licenciamento dos veículos, realizar entrega técnica; garantir pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado pelo gestor:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta

3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban
06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 1.117 Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0356 1.133 Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT
1543000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

16.2 A classificação orçamentária será indicada em momento oportuno pelo setor competente e inserido no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em que for assinado, a partir de sua publicação.

17.4. Vigência da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

19.2. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

19.3. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato

da demanda.

20. APLICAÇÃO DA LEI 123/06

20.1. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

20.1.1. Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

20.1.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

20.1.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

20.1.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

20.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

20.1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

20.1.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

21. FORO

21.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a análise de viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Município de Coelho Neto – MA, por meio da aquisição de veículos automotores zero quilômetro, de forma unificada, para uso da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SEMGO justifica a necessidade de aquisição de veículos considerando a importância de otimizar os serviços prestados à população, sobretudo no apoio às atividades de segurança pública municipal, fiscalização, sinalização, deslocamento de equipes e transporte de materiais, em razão do tamanho exíguo da frota disponível, o que compromete a plena execução das ações da Administração Municipal.

No âmbito da SEMED, a aquisição visa atender às demandas de deslocamentos e suporte operacional da rede de ensino, garantindo o transporte adequado de equipes técnicas, materiais didáticos, equipamentos de apoio e realização de inspeções nas unidades escolares, assim como demais atividades administrativas e pedagógicas essenciais ao funcionamento do sistema educacional municipal.

Considerando que ambas as Secretarias possuem demandas simultâneas e compatíveis para aquisição de veículos, foi adotada a unificação do objeto, conforme despacho de unificação

de processos, consolidando quantitativos e especificações técnicas necessárias ao atendimento integral das necessidades municipais.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Destaca-se ainda o disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e continuidade do serviço público, todos observados na presente necessidade de contratação.

Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal assegura que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública, salvo hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade, o que reforça a necessidade da realização de certame para esta contratação.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar mobilidade institucional, eficiência administrativa e suporte operacional adequado às atividades finalísticas da gestão pública municipal, refletindo melhoria na prestação dos serviços públicos e atendimento à coletividade

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja logrado de forma satisfatória, faz-se necessário o atendimento de alguns requisitos gerais, além dos requisitos de capacidade técnica e de execução.

Os **REQUISITOS GERAIS** compreendem**:**

- A empresa contratada deverá fornecer veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados;
- Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios exigidos por lei, estando aptos para circulação e utilização imediata pelas secretarias demandantes;
- Deverá ser apresentada garantia mínima de 1 (um) ano;

- A entrega deverá ser realizada no município de Coelho Neto – MA, cabendo à contratada: efetuar todos os trâmites de registro e licenciamento dos veículos, realizar entrega técnica; garantir pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega

Os **requisitos legais** são aqueles exigidos para as contratações em geral, conforme o texto da Lei, descrito abaixo:

> ***Art. 66.*** *A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Documentos pessoais dos sócios;**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

No que tange aos requisitos técnicos e de execução o texto da lei diz:

> ***Art. 67****. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
>
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*

> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
>
> *IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;*
>
> *V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;*
>
> *VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

Para o objeto em específico é exigido a seguinte documentação para comprovação da capacidade técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviços com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados;**
- **O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

As exigências fiscais, sociais e trabalhistas a serem cumpridas são aquelas dispostas no art. 68 da Lei 14.133/21:

> ***Art. 68.*** *As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*
>
> *I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nesses termos, a documentação a ser exigida para cumprimento desse requisito é a que segue:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova** de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **Prova** de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova** de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**;**
- **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira, o art. 69 delimita que são os seguintes:

> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

No que diz respeito à **certidão negativa de falência**, considera-se válida dentro do prazo descrito na certidão, ou ainda na ausência de descrição da validade no corpo da mesma, o prazo de 30 dias após a emissão desta.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado se caracteriza como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

> ***Art. 6º.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas à identificação da solução mais adequada para o atendimento da demanda, procedeu-se à análise das possibilidades de contratação, levando-se em consideração a legislação vigente, a natureza do objeto e as práticas usuais da Administração Pública. Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Pregão Eletrônico**

A adoção do pregão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência. Essa modalidade amplia a competitividade, garante maior transparência, proporciona economia de escala e eficiência processual, além de possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, assegurando proposta mais vantajosa para o Município.

2. Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra aplicável no presente caso, haja vista que o valor global estimado da contratação, que será demonstrado no decorrer deste estudo técnico preliminar, supera os limites legais para essa hipótese. Ademais, não se verifica situação emergencial ou excepcional que justifique a adoção desse procedimento. Assim, a utilização da dispensa seria juridicamente inadequada e incompatível com as necessidades aqui apresentadas.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a ata de registro de preços poderia ser considerada como alternativa para aquisição dos materiais, desde que identificada ata vigente, compatível e vantajosa. Contudo, essa opção restringe a autonomia do Município em definir especificações próprias, prazos e condições de entrega ajustados às suas peculiaridades, além de limitar a amplitude da competição. Dessa forma, tal medida não se mostra a mais adequada neste momento.

Ademais, durante a elaboração deste estudo, não foram encontradas atas compatíveis com os itens e quantidades da presente contratação.

Modalidade escolhida

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do **Pregão Eletrônico** é a forma mais adequada para a contratação, por garantir maior isonomia entre os licitantes, competitividade, transparência e economicidade, além de estar em consonância com a legislação aplicável e com as melhores práticas de gestão pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores zero quilômetro, devidamente licenciados, emplacados e com todos os itens obrigatórios por lei, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de forma unificada.

A aquisição será realizada com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes, que identificaram a necessidade de veículos para execução de atividades operacionais essenciais, tais como deslocamento de equipes técnicas, fiscalização, apoio administrativo, transporte de materiais e atendimento às demandas da rede municipal de ensino e da segurança pública municipal.

A unificação dos processos foi realizada para garantir maior eficiência no atendimento das demandas, padronização e otimização do procedimento licitatório, consolidando os quantitativos e especificações técnicas dos veículos necessários para ambas as secretarias, conforme despacho de unificação apresentado pelo Setor de Planejamento.

A solução contempla o fornecimento dos seguintes veículos:

- Motocicletas de uso misto
- Veículo automotor tipo picape cabine dupla 4x4
- Veículo tipo SUV compacto

Todos com especificações técnicas previamente detalhadas nos documentos de formalização de demanda e anexos técnicos, atendendo aos parâmetros de desempenho, segurança e eficiência operacional requeridos pelas áreas solicitantes.

Assim, a contratação proposta viabilizará a estrutura logística necessária para execução das atividades administrativas e finalísticas do Município, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população, em conformidade com as demandas institucionais já formalizadas pelos órgãos competentes.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento e Educação, devidamente consolidadas em planilha única. No anexo I está o demonstrativo das quantidades de cada secretaria e sua unificação promovendo as quantidades totais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do valor estimado, buscou-se utilizar métodos estabelecidos na Instrução Normativa 65/2021, conforme as peculiaridades da contratação. A referida IN diz que:

> ***Art. 5º*** *A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preções em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,*

conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta "Banco de Preços", bem como pesquisa com fornecedores. Dessa forma, assegurou-se a composição integral do valor estimado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa aplicável.

O valor estimado total para a contratação é de **R$ 1.273.736,80 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**. Os documentos que fazem parte da pesquisa de preços estarão apostos no Anexo do presente instrumento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, nas contratações de bens, deverá sempre que possível promover o parcelamento do objeto, desde que preservada a economia de escala, a eficiência do certame e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A divisão do objeto em itens justifica-se pela natureza distinta dos veículos a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, capacidades operacionais, finalidades de uso e estruturas de mercado completamente diferentes. Nos documentos apresentados pelas Secretarias demandantes, fica evidente que as necessidades envolvem **tipos diversos de veículos**, tais como:

- Motocicletas de uso misto (on/off road)
- Veículo tipo picape 4x4
- Veículo tipo SUV compacto

Esses veículos possuem especificações técnicas próprias, aplicações operacionais distintas e composições de custos diferentes, conforme detalhado nos documentos de demanda e anexos técnicos das Secretarias SEMGO e SEMED

A divisão permite:

- Maior competitividade, já que diferentes fornecedores podem participar apenas dos itens compatíveis com seu portfólio;
- Maior economicidade, evitando que a aquisição conjunta restrinja o mercado;
- Atendimento adequado às necessidades específicas de cada Secretaria, respeitando as particularidades técnicas de cada tipo de veículo.

O parcelamento, portanto, garante eficiência, transparência e melhor atendimento ao interesse público, preservando a unificação processual sem comprometer a competitividade

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A aquisição que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento municipais, registra-se que **apenas a aquisição de 02 (dois) veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**. A demanda da SEMED foi formalizada e incorporada ao planejamento anual no sexto aditivo ao PCA.

Por outro lado, **os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO não constam no PCA 2025**, uma vez que a necessidade surgiu posteriormente à consolidação do planejamento anual. Porém será inserida por meio de atualização do referido plano, em razão da necessidade superveniente devidamente justificada e da relevância do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

Ressalta-se que as repercussões financeiras decorrentes dessa contratação foram analisadas e serão devidamente consideradas no planejamento orçamentário dos exercícios subsequentes, de forma a assegurar a compatibilidade com as metas fiscais e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal de Coelho Neto – MA, haja vista a conveniência da aquisição de forma gradual e conforme a necessidade real de cada secretaria, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos operacionais e financeiros. Esse sistema oferece uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir um significativo avanço no planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, garantindo maior previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se como a mais viável, uma vez que reúne características altamente vantajosas para a Administração Pública, como a facultatividade na contratação dos itens constantes do objeto licitado. Dessa forma, a Administração mantém a discricionariedade de agir conforme suas necessidades específicas, podendo flexibilizar suas despesas e adequar-se aos recursos orçamentários disponíveis, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, decorrente do desgaste natural dos veículos da frota municipal. O registro será acionado progressivamente, de acordo com a efetiva necessidade de reposição de peças, o que assegura o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, evitando aquisições antecipadas, formação desnecessária de estoque e possíveis perdas por obsolescência ou armazenamento inadequado.

Além disso, a modalidade assegura transparência, competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, consolidando-se como instrumento eficaz e moderno de gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a melhor alternativa para atender à demanda por peças automotivas, garantindo agilidade, economia e gestão responsável dos recursos públicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização dos veículos podem gerar impactos ambientais típicos de frotas automotoras, tais como:

- **Emissões de gases poluentes**, provenientes do uso de combustíveis fósseis.
- **Geração de resíduos automotivos** (óleos usados, filtros, pneus e peças), provenientes da manutenção.
- **Consumo de combustíveis**, aumentando a demanda por recursos não renováveis.
- **Ruído urbano**, decorrente da circulação dos veículos.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se manutenção preventiva regular, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, uso racional dos veículos e adoção de práticas de condução econômica.

16. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Atraso na entrega dos veículos	Prejuízo às atividades das secretarias e atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Exigir cronograma detalhado e previsão contratual de penalidades	Acionamento de penalidades, comunicação formal e reprogramação das atividades internas
Fornecimento de veículo fora das especificações	Impossibilidade de utilização para a finalidade prevista	Baixa	Alto	Exigir conformidade técnica e conferência no recebimento	Rejeitar o veículo e acionar garantias contratuais.
Aumento do preço do combustível	Elevação de custos operacionais	Alta	Médio	Planejamento orçamentário prévio	Otimização de rotas e compartilhamento de uso
Desgaste prematuro ou defeitos	Redução da vida útil e custos adicionais	Baixa	Médio	Exigir garantia de fábrica	Acionar assistência técnica autorizada
Acidentes durante a utilização	Risco a pessoas e patrimônio	Baixa	Alto	Treinamento de condutores e manutenção preventiva	Acionar seguro e plano de contingência de transporte

Problemas de documentação (licenciamento, emplacamento)	Impedimento de circulação e atraso no uso dos veículos	Baixa	Médio	Exigir que a contratada entregue os veículos devidamente documentados	Solicitar regularização imediata e aplicar sanções, se necessário
Falhas mecânicas dentro do período de garantia	Paralisação das atividades e necessidade de reparos	Baixa	Médio	Conferir garantia mínima exigida e exigir veículos zero km	Ajuste interno de rotas, otimização do uso e priorização de deslocamentos essenciais

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação unificada para aquisição de veículos automotores mostra-se viável técnica, administrativa e economicamente, considerando as demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Gestão e Orçamento – SEMGO e de Educação – SEMED.

A unificação dos processos é administrativamente vantajosa, evitando duplicidade, padronizando procedimentos e otimizando recursos. Quanto ao planejamento, a aquisição de 02 veículos da SEMED está prevista no PCA 2025, enquanto a demanda da SEMGO, embora não prevista, é devidamente justificada pela insuficiência da frota e pela necessidade de suporte imediato às atividades essenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade integral, reunindo condições técnicas, administrativas e orçamentárias para sua execução, assegurando atendimento adequado às necessidades públicas e alinhamento com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de .....com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto [...]

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **R$ [...]**

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

Coelho Neto/MA, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou que está dispensado dessa exigência em razão de dispensa prevista na legislação;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de _____ situada à_____, ____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr._____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico e em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é [...].

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

3.3. Para a gestão contratual será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R$ [...]**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.

9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 05.02.2026 às 08:00 horas, para **eventuais fornecimento de próteses dentárias, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município Boa Vista do Gurupi.** Referência: horário de Brasília - DF. Modo de disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplbvdogurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitanet.com.br/, e pelo telefone (98)98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 22 de janeiro de 2026. Valney Sousa de Oliveira, Ordenador de Despesa – Portaria 002/2025, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. O Município de Bom Jardim/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 002/2026, a Seleção de OSC-Organização de Sociedade Civil por meio da formalização de Termo de Colaboração para execução e gestão descentralizada de atividades do Programa de Educação Integral – PEI, no Município de Bom Jardim – MA em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme Plano de Trabalho, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores. **PERÍODO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**: 22/01/2026 a 11/02/2026, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal Bom Jardim/MA, no Setor de Protocolo, situada à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, CEP 65.380-000; Bom Jardim/MA **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12/02/2026 a 16/02/2026, na sala de reunião do Setor de Licitação, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SINC(https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata), No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com.Bom Jardim/MA, 19 de janeiro de 2026 . **Joselma Lilian Cunha Ferreira**. Secretária Municipal de Educação. Portaria de N° 002/2025-SEMGAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da **Concorrência 014/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 h (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 -SRPCPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-SRP-CPL. OBJETO**: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custo: e índices da construção civil - SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - MA. **ABERTURA:** 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva-Agente de Contratação.**

AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de deslocamento de alunos e professores da rede pública municipal de ensino, mediante a disponibilização de veículos, motoristas devidamente habilitados e monitores treinados para o acompanhamento dos estudantes, para atendimento às demandas educacionais cotidianas, abrangendo as áreas urbana e rural do município de Imperatriz - MA. **ABERTURA**: 06 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Elizangela Lima Alencar** – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2026, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e translado), de interesse da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, de Lima Campos/MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 15, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025- PMBB
CONCORRÊNCIA N° 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2025
ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA (CNPJ nº 06.052.138/0001-10), representada por sua Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.052.138/0001-10
CONTRATADA: B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 13.010.744/0001-39)
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de construção de habitações populares no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
VALOR GLOBAL: R$2.702.700,00 (dois milhões setecentos e dois mil setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
Buriti Bravo/MA, 16 de Dezembro de 2025
Adriana Leocádio Castro
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025- PMBB
CONCORRÊNCIA N° 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA (CNPJ nº 06.052.138/0001-10), representada por sua Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.052.138/0001-10
CONTRATADA: B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 13.010.744/0001-39)
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de Construção de Praça de Eventos no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
VALOR GLOBAL: R$1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025 Buriti Bravo/MA, 16 de dezembro de 2025.
Adriana Leocádio Castro Secretária Municipal de planejamento, administração e finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 - CPL/PMBB
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos da Lei 14.133/2 e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 106/2025 referente a Concorrência n° 004/2025, resolve:
Com fundamento no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de construção de habitações populares no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
Através do presente termo, resolvo HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o objeto licitado em favor da empresa B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.010.744/0001-39, pelo valor global de R$2.702.700,00 (dois milhões setecentos e dois mil setecentos reais), para a execução do objeto licitado consoante o termos previstos na ata da sessão pública.
Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 6/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025 - CPL/PMBB
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos da Lei 14.133/2 e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 113/2025 referente a Concorrência n° 006/2025, resolve:
Com fundamento no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de Construção de Praça de Eventos no município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital.
Através do presente termo, resolvo HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO o objeto licitado em favor da empresa B SANTOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.010.744/0001-39, pelo valor global de R$1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais), para a execução do objeto licitado consoante o termos previstos na ata da sessão pública.
Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

ADRIANA LEOCÁDIO CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025
O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que A RETIFICAÇÃO de licitação na modalidade Concorrência nº 008/2025, Processo Administrativo nº 0108.03.03.5/2025, ONDE SE LÊ: Construção do centro educativo de atividades complementares; LEIA SE: construção de creche, Tipo II, Padrão FNDE, tornando inalterados os demais atos. Publicado; Publicado na imprensa nacional em: 11/12/2025 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 22

Cedral - MA, 15 de dezembro de 2025.
LIHERBETH SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Central do Maranhão/MA, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão/MA, conforme proposta nº 11914.7600001/25-003, Novo PAC.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: J. P PONTES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 40.060.545/0001-08, com o valor global de R$ 2.004.960,17 (dois milhões e quatro mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos)

Central do Maranhão/MA, 8 de Janeiro de 2026.
Jadson Carvalho Silva

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.01/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.Processo Administrativo nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, CNPJ sob o nº 01.612.342/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-CONTRATANTE e empresa: J P PONTES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.060.545/0001-08 - CONTRATADA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11914.7600001/25-003, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de R$ 2.004.960,17 (Dois Milhões, Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dezessete Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.02 PODER EXECUTIVO.02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde.10 301 0004 1067 0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES E POSTO DE SAÚDE.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0-001 006 1.500.1002 30.618,37 0,00.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.601.0-004 001 1.601 55.168,23 0,00.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.636.0-003 003 1.636 63.719,31 0,00. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 12 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr. JADSON CARVALHO SILVA-Secretário Municipal de Saúde-Representante legal da CONTRATANTE e J P PONTES ENGENHARIA LTDA-Sra. Janaína Pessoa Pontes-Representante legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 h (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

do contrato nº 12/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, CNPJ: 05.281.738/0001-98 e Contratada: Alpha Construtora e Engenharia LTDA, CNPJ: 56.295.485/0001-42. Objeto: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2025, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 004/2024 no bojo do Processo Administrativo nº PR2024.09/CLHO-00524, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na construção do Espaço Esportivo Comunitário (Novo PAC) visando atender a necessidade da Secretaria M. de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Rescisão: 16/01/2026. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0711.001/2025
O Secretário Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), após analisado o resultado da presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, ADJUDICA e HOMOLOGA, o objeto a Contratação de Pessoa (s) Jurídicas (s) para execução da conclusão da Obra: Escola 04 Salas - Povoado Santa Vitória (27392), com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021. EMPRESA: M. S. LTDA - CNPJ n° 08.808.191/0001-24, VALOR TOTAL: R$ 804.957,96 (oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Dom Pedro/MA, 20 de janeiro de 2026.
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 001/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) I E II EM FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, CONFORME PROJETO BASI . A data de abertura da sessão pública será no dia 06/02/2026, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 002/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I NA CEDE DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO BASICO. A data de abertura da sessão pública será no dia 06/02/2026, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Formosa da Serra Negra/MA, 21 de janeiro de 2026.
FERNANDA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Mapa assina Termo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Caxias para regularização fundiária urbana do Conjunto Cohab

O presidente da Maranhão Parcerias (Mapa), Rafael Borges, e o prefeito de Caxias, Gentil Neto, assinaram, na terça-feira (20), o Termo de Cooperação Técnica para execução das atividades referentes ao desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município. O evento contou com a presença do secretário de Estado de Assuntos Municipalistas, Orleans Brandão.

Com o termo assinado, o poder municipal está apto a realizar os estudos referentes às unidades residenciais do Conjunto Cohab, localizado no bairro Nova Caxias, construído pela extinta Companhia de Habitação Popular do Maranhão (Cohab/MA), e enviando as informações para a Mapa, cuja comissão avaliará os dados e seguirá com todos os trâmites para entregar o título de propriedade aos moradores. Estima-se que, em Caxias, 945 unidades pertençam à Cohab.

O secretário Orleans Brandão ressaltou a importância do título de propriedade para cada família."Existem pessoas que estão há 30, 40 anos aguardando por esse momento e eu sei da importância que isso tem para cada um. Reafirmo o nosso compromisso em agilizar esse processo para que, em breve, as famílias tenham o título em mãos", afirmou.

Já o prefeito de Caxias, Gentil Neto, ressaltou que a parceria realizará um sonho antigo da população. "Estamos muito felizes com essa parceria entre o governo do Estado e o Município, desta vez por meio da Mapa. Assinamos um termo de cooperação técnica para a realização de um sonho muito antigo dos moradores do Conjunto Cohab, no bairro Nova Caxias, e logologo as famílias receberão o título de propriedade do seu imóvel, trazendo tranquilidade e, acima de tudo, a dignidade que o povo caxiense merece ter. Então, sou muito grato por trabalhar ao lado das parcerias corretas para que a nossa princesinha do sertão se desenvolva cada vez mais", disse.

DIVULGAÇÃO



Assinatura do Termo de Cooperação Técnica, para regularização fundiária urbana do Conjunto Cohab, em Caxias

GESTÃO PATRIMONIAL

A parceria entre a Mapa e o poder municipal foi possível devido à natureza da Maranhão Parcerias, uma sociedade de economia mista que, dentro das suas diversas atribuições, possui a gestão patrimonial dos imóveis das entidades extintas e incorporadas à antiga Emarph, sendo responsável pelos conjuntos habitacionais em suas áreas remanescentes e adjacentes, implementados pela extinta Cohab.

Para o presidente da Mapa, Rafael Borges, a ação conjunta é um passo importante na garantia do direito à moradia digna e à segurança jurídica da propriedade dos imóveis, promovendo a estabilidade à população que reside na área, a valorização imobiliária e o fomento ao desenvolvimento urbano sustentável.

"Nós sabemos das dificuldades enfrentadas pelos moradores e pelas pessoas que empreendem e exercem suas atividades comerciais no Conjunto Cohab, no bairro Nova Caxias, e que tanto sonham em ter o título de propriedade nas mãos, garantindo dignidade e segurança jurídica. Agradeço ao prefeito Gentil Neto, por ter me recebido e agido rapidamente para que a assinatura deste termo acontecesse. Estamos seguindo as diretrizes do nosso governador Carlos Brandão, que tem essa sensibilidade às demandas da população, e a regularização fundiária é a materialização da pauta municipalista fortemente defendida pelo governador e conduzida pelo nosso secretário Orleans Brandão", destacou.

OUTRAS AÇÕES

Esta não é a primeira vez que a Mapa trabalha junto a outro órgão com o objetivo de desenvolver o Reurb. Durante a Expoimp 2025, a Maranhão Parcerias assinou um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Prefeitura de Imperatriz e outro com a Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense (Agemsul), com o objetivo de realizar ações voltadas ao pleno desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização Fundiária nos núcleos urbanos que tenham imóveis e terrenos pertencentes à extinta Cohab.

Condomínio que não comprovou propriedade de animal é condenado a cancelar multa aplicada a moradora

Uma administradora de condomínios que multou uma proprietária de apartamento, por causa de um animal solto na área comum, foi condenada a cancelar a multa. A empresa não comprovou que o gato era realmente de propriedade da moradora. Na mesma sentença, a Justiça negou o pedido de indenização por danos morais. A sentença foi proferida no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís. A ação foi movida por uma mulher, tendo como parte demandada o Condomínio Residencial Novo Tempo I.

Na ação, a autora narrou que, no dia 27 de dezembro de 2024, recebeu um e-mail do condomínio referente a um animal solto na área comum do local, em que afirmavam que o animal em questão seria de propriedade da inquilina do apartamento de sua propriedade. Ela, entretanto, afirmou que o gato visto na área comum não possuía as mesmas características do animal que pertencia à sua inquilina, e que questionou o recebimento do valor da multa, de R$ 386,31, aplicada de forma administrativa. Mesmo assim, não houve o cancelamento da infração. Diante disso, resolveu entrar na Justiça, pedindo o cancelamento da multa e indenização por danos morais.

Ao contestar a ação, a parte reclamada sustentou que a multa aplicada à autora foi feita no exercício da função administrativa, bem como em observância ao regimento interno do condomínio. Alegou que houve constatação de circulação de animal doméstico de propriedade de sua inquilina nas áreas comuns do edifício, sem o devido acompanhamento do seu responsável, conduta vedada pelas normas internas condominiais. O Judiciário promoveu audiência de conciliação, mas as partes não chegaram a um acordo.

"Primeiramente, cumpre salientar que a vida em condomínio, por sua própria natureza, impõe determinadas restrições ao exercício pleno do direito de uso das unidades autônomas, visando assegurar a convivência harmoniosa entre os condôminos, bem como o regular desempenho das atribuições da administração e do síndico, responsáveis pela gestão dessas relações (…) Tais limitações encontram fundamento nos regramentos internos do condomínio, destinados a preservar a ordem, a segurança e o bem-estar coletivo", observou a juíza Maria José França Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência 014/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público a suspensão da Concorrência 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, prevista para o dia 20/01/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de Janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP001/2026. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000003/2026. REALIZADOR: Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) DRA. MARIA AMALIA JORGE TEIXEIRA - PROPOSTA N° 10509.0590001/25-003 (SISMOB), no Município de Arame/MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://www.licitanet.com.br/. DATA: 18/02/2026. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ - https://www.arame.ma.gov.br/ e https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n – Centro – Arame – MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 21 de Janeiro de 2026. Ingraciane Feitoza – Pregoeira/ Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** com data de realização dia 26/01/2026 – 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026	Data/Hora de Abertura 06/02/2026 – 08h30min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: **Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito na cidade**.	

Balsas - MA, 21 de janeiro de 2026. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A PREFEITURA DE CÂNDIDO MENDES, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 03 fevereiro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de higiene, limpeza e descartáveis (plásticos), visando atender às necessidades contínuas dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Cândido Mendes – MA.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos comprasbr.com.br - Jornal e Diário Oficial do Município.

Cândido Mendes/MA, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS DO ESPIRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 001/2026
Processo Adm. Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 09 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo menor preço global, tendo por objeto **Construção da Unidade de Saúde da Família Raimundo dos Santos Lima no município de Afonso Cunha/MA, conforme Proposta N° 12040.3730001/25-001 com o Ministério da Saúde**. A presente licitação será realizada através da plataforma https:// www.licitaafonsocunha.com.br . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site https://www.afonsocunha.ma.gov.br/, www.tce.ma.gov.br e https://pncp.gov.br/, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 20 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026-CPC/PMVG

O **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA**, Estado do Maranhão, atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do PNAE. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 27 de fevereiro de 2026 das 09:00Hs às 14:00Hs, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, sito à Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, centro, que será recebido pela Comissão Permanentes de Contratação (CPC) e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de janeiro de 2026. Benedito de Jesus Coelho Nunes - Secretário Municipal de Educação.

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1625/2026 Coelho Neto - MA, 23/01/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA
2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- EDITAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços, no dia 05/02/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site http://www.licitacoelhoneto.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site http://www.licitacoelhoneto.com.br e no Portal da Transparência no site: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 16 de janeiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação torna público, que durante o período de 25/02/2026 à 03/03/2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, realizará o Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e alunos da rede municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no local supracitado. O edital encontra-se disponível no Portal da Transparência no endereço: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto – MA, 15

Edital nº 003/2026/2026

Última atualização 23/01/2026

Acessar Contratação

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/01/2026 07:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000005/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.273.736,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima

1	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm^3, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR.	3	R$ 28.640,45	R$ 85.921,35
2	Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do ano vigente, motor de 4 tempos, monocilíndrico, com cilindrada mínima de 160 cm^3, arrefecimento a ar e alimentação por injeção eletrônica. Transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e pedal, e embreagem multidisco em banho de óleo	1	R$ 28.640,45	R$ 28.640,45

	banho de óleo. Características gerais: Potência mínima: 14 cv a 8.500 rpm (ou equivalente) Torque mínimo: 1,4 kgf.m a 6.000 rpm Combustível: gasolina e/ou etanol (sistema flex) Sistema de ignição: eletrônica (CDI) Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 11 litros Freios: dianteiro e traseiro a disco hidráulico (ou dianteiro a disco e traseiro a tambor, conforme modelo disponível no mercado) Suspensão dianteira: telescópica com curso mínimo de 180 mm Suspensão traseira: tipo monoamortecida com curso mínimo de 150 mm Rodas: raiadas em aço ou alumínio, aro dianteiro 19" e traseiro 17" Pneus: de uso misto (on/off road) Painel: digital, com marcador de combustível, velocímetro, hodômetro total e parcial, indicadores de setas, luz alta e injeção eletrônica Farol: com iluminação halógena ou LED Capacidade de carga: mínimo de 160 kg (condutor + passageiro + carga) Peso seco: até 130 kg MODELOS SUGESTIVOS: NXR BROS OU SIMILAR			
3	Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação; Cilindrada aproximada de 2.8 litros;Potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm;Torque mínimo de 50 kgf.m; Sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente;Sistema de arrefecimento a líquido.Transmissão automática com mínimo de 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento eletrônico; Equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC); Bloqueio do diferencial traseiro. Tipo: picape cabine dupla, com capacidade para cinco ocupantes (motorista + 4	3	R$ 329.825,00	R$ 989.475,00

	passageiros);Cor: branca; Caçamba metálica com protetor; Revestimento interno lavável e de fácil higienização; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Rodas em liga leve com pneus de uso misto (on/ off road) Comprimento total: mínimo de 5,20 m; Largura: mínima de 1,85 m; Altura: mínima de 1,80 m; Capacidade de carga útil: mínima de 1.000 kg; Tanque de combustível: capacidade mínima de 75 litros. 2.5 Sistema de freios ABS com EBD; Airbags frontais e laterais (mínimo de 6); Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Ar-condicionado; Vidros, travas e retrovisores elétricos; Sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth; Câmera de ré.ano/modelo 2025/2025 ou superior, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. MODELOS SUGERIDOS: Toyota Hilux SRX 2.8 AT 4×4, Nissan Frontier 2.3 Bi-Turbo OU SIMILAR			
4	Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e delo do ano vigente, carroceria monobloco, 4 portas laterais e 1 traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica. Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgf.m; Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto); Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica; Arrefecimento a líquido. Dimensões e capacidades: Capacidade para 5 ocupantes; Porta-malas mínimo de 470 litros; Tanque de combustível com no mínimo 50 litros; Altura livre do solo mínima de 210 mm; Tração dianteira (4x2). Itens de conforto e conveniência: Ar-condicionado; Direção assistida; Vidros e travas elétricas; Retrovisores elétricos; Sistema de som com USB e Bluetooth; Computador de bordo;	1	R$ 169.700,00	R$ 169.700,00

Bancos em tecido; Volante ajustável em altura. Segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro); Freios ABS; Controle de estabilidade e tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; MODELO SUGESTIVO: RENAULT DUSTER OU SIMILAR

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 23/01/2026 - 23/01/2026
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 23/01/2026 17:24:23
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2840f00e-6054-4928-9470-702a185196ab

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	PE32026SEMGO	3	2026	PE	00415399319	23/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico 003/2026

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo
PR2025.11/CLHO-00551/2026

Modalidade de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Acessível com VLibras

Tipo de licitação
MENOR PREÇO

Valor da Licitação
R$ - 1.273.736,80

Finalidade
REGISTRO DE PREÇOS

Data de Abertura
05/02/2026

Data de Publicação
23/01/2026 03:00:00

Regime de execução
FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou
Sérgio Ricardo Viana Bastos / CPF: 47060654372 / Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:
DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:
AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Origem do recurso financeiro:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO 04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO) 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1756000000 Alienação de bens/Ativos-Adm. indireta/3201 Secretaria Mun. Seg.Pública e Mob. Urban 06 181 0368 2.515 Man. das Atividades da Guarda Municipal 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500000000 Recursos não vinculados de impostos/0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0046 1.117 Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação/0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE. 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1550000000 Transferência do Salário-Educação/0901 FUNDEB 12 361 0356 1.133 Aquisição de Veículo 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de registro de preços.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório

Acessível com VLibras

Tipo de Documento	Descrição	Download
Edital PE 003 2026 Aquisição de Veículos	Edital PE 003 2026 Aquisição de Veículos	

Portaria nº 002/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 003/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 004/2025 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 03 de janeiro de 2025.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.03/CLHO-01107	11/03/2026 18:00:06	11/03/2026 18:00:06	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros	Francisco Edilson Oliveira da Silva	Equipe de Pregoeiros
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
11 Dias (Úteis)	26/03/2026 23:59:59	25/03/2026 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo 1ª parte da documentação referente a fase externa do PE 003/2026.

Francisco Edilson Oliveira da Silva
Agente de contratação/pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Francisco Edilson Oliveira da Silva
Em 11/03/2026 às 18:00
Código de validação: 22e7d749-30d0-4bae-b357-d628f771f2be
Token: MMKXUCTT

Município de Coelho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 003/2026

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do
Quantidade: 3
Valor: 85.921,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: Motocicleta de uso misto (on/off road), zero quilômetro, ano de fabricação e modelo do
Quantidade: 1
Valor: 28.640,45

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: Veículo automotor tipo picape "0 KM" cabine dupla 4x4 automática ,Tipo: motor a diesel, 4
Quantidade: 3
Valor: 989.475,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DUVEL DISTRIBUIDORA DE Fabricante/Marca: ford/ranger	305.900,00	917.700,00	04/02/2026 17:58:03	CLASSIFICADA
INOVATTO VEICULOS LTDA Fabricante/Marca: TOYOTA	329.000,00	987.000,00	04/02/2026 14:46:01	CLASSIFICADA
REAVEL VEICULOS LTDA Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX SR 2.8 CABINE DUPLA - 0KM	329.800,00	989.400,00	04/02/2026 14:45:41	CLASSIFICADA
HLM COMERCIO LTDA Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX SR 2.8 4X4 DIESEL	989.000,00	2.967.000,00	04/02/2026 19:26:47	CLASSIFICADA
BURITI VEICULOS PECAS E Fabricante/Marca: Ford Ranger	329.825,00	989.475,00	04/02/2026 17:33:51	CLASSIFICADA
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS Fabricante/Marca: TOYOTA HILUX POWER PACK AT 2.8 DIESEL 4X4 (2026/2026)	989.475,00	2.968.425,00	04/02/2026 16:20:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e delo do ano vigente, carroceria

Quantidade: 1

Valor: 169.700,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INOVATTO VEICULOS LTDA Fabricante/Marca: RENAULT	210.000,00	210.000,00	04/02/2026 14:46:14	CLASSIFICADA
REAVEL VEICULOS LTDA Fabricante/Marca: RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 MANUAL - 0KM	169.700,00	169.700,00	04/02/2026 14:46:02	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
HLM COMERCIO LTDA	196.700,00	196.700,00	04/02/2026 19:29:38	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: RENAULT DUSTER 1.6 MT				
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS	169.700,00	169.700,00	04/02/2026 16:20:54	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: RENAULT DUSTER INTENSE 1.6 MT (2026/2026)				

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026
ABERTURA: 05/02/2026 08:00

OBJETO: *"O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de veículos automotores para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto – MA, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 05 de fevereiro de 2026, às 08h00 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA COR – ITEM 04

É o texto do edital: "*Cor sólida padrão de fábrica."*

Ocorre que, a diferença entre uma pintura metálica e uma sólida acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.

DO LOCAL DE ENTREGA – ITEM 04

É texto do edital: *"O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento".*

Ocorre que, não restou claro em edital qual deverá ser o endereço de entrega dos veículos solicitados.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou CEP), uma vez que não consta no edital.

DAS REVISÕES – ITEM 04

É texto do edital: *"Para mitigar tais impactos, recomenda-se manutenção preventiva regular, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, uso racional dos veículos e adoção de práticas de condução econômica."*

Contudo, referente à manutenção preventiva não restou claro em edital se as revisões serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITEM 04

O edital exige em sua especificação: "*O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*"

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual

período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

DO MOTOR – ITEM 04

É texto do edital: *"Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 KGFM."*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui motorização de 1.0 Turbo I 12 válvulas, combustível flex (etanol/gasolina).

Ainda, cabe informar que o motor oferecido pela requerente possui Torque: 22,4 kgfm @ 2.500 rpm (etanol) | 20,4 kgfm @ 2.000 rpm (gasolina). Tudo isso, aliado ao câmbio automático DCT, Potência: 125 cv @ 5.000 rpm (etanol) | 120 cv @ 5.000 rpm (gasolina).

Logo, diante das razões arguidas entendemos que a diferença entre a potência solicitada no edital e a oferecida pela requerente é mínima, não devendo ser um motivo para restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens comuns.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se serão aceitos veículos com motor 1.0 Turbo.

DO CÂMBIO – ITEM 04

É texto do edital: "*Câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto)."*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui transmissão automática do tipo *DCT (transmissão de dupla embreagem) com 6 marchas, banhado a óleo.*

A transmissão do tipo DCT (transmissão de dupla embreagem) caracteriza-se por oferecer trocas de marcha mais rápidas e suaves, melhor desempenho e maior eficiência, pois enquanto uma marcha está em uso, a próxima já está pré-engatada. A versão banhada a óleo visa aumentar a durabilidade e a resistência, especialmente para o uso urbano.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo *DCT* serão aceitos.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 04

É texto do edital: *"Tanque de combustível com no mínimo 50 litros."*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 48 (quarenta e oito) litros, especificação esta que apresenta uma maior vantagem, pois o veículo possui uma autonomia/consumo menor do que os demais veículos disponíveis no mercado, trazendo um melhor rendimento, maior economicidade e melhor custo-benefício em ambientes urbanos.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Visto que o veículo da Requerente possui essa diferença na capacidade do tanque de combustível, havendo, ainda, a vantagem de possuir a direção elétrica, que gera uma economia de combustível de até 5%, por não consumir potência direta do motor ao não estar ligada diretamente a ele por correia.

Deste modo, requer-se, a alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 48 litros.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 04

O edital exige em sua especificação: *"A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos."*

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios, regularização da documentação (emplacamento/licenciamento), exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

De toda forma, a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais.

Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 120 (cento e vinte) dias.

DAS DIMENSÕES – ITEM 04

É texto do edital: *"Altura livre do solo mínima de 210 mm."*

Ocorre que o veículo que a Requerente deseja apresentar possui altura livre do solo de 200 mm, diferença mínima daquela solicitada, visto que a medida apresentada é de apenas alguns milímetros inferior ao exigido, não afetando de maneira alguma a dirigibilidade do veículo. Logo, a não aceitação caracterizaria apenas luxo desnecessário, restringindo a participação de um fornecedor apenas por uma característica irrisória, uma vez que, a diferença das medidas apresentada aumente a competitividade no certame.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, requer-se a alteração da exigência para que passe a constar altura do solo mínimo de 200 mm.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação;

c) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço ou CEP), uma vez que não consta no edital;

d) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

e) O esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com motor 1.0 Turbo;

g) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo DCT serão aceitos;

h) A alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 48 litros;

i) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 120 (cento e vinte) dias;

j) A alteração da exigência para que passe a constar altura do solo mínimo de 200 mm.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.
Curitiba/PR, 30 de janeiro de 2026.

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Sessão prevista: 05/02/2026, 08h00

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e entrega de veículos automotores

Interessada: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I. RELATÓRIO

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital**, em que a interessada sustenta, em síntese, suposta restrição à competitividade e requer esclarecimentos e alterações de especificações técnicas do **Item 04**, incluindo: cor, local de entrega, revisões/manutenção, vigência/prorrogação da ARP, motor/câmbio, capacidade do tanque, prazo de entrega e altura livre do solo.

Em apertada síntese, é o relatório. Passo a análise.

II. ADMISSIBILIDADE (TEMPESTIVIDADE)

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o pedido é apresentado dentro do prazo previsto e, portanto, **conheço** do requerimento.

III. MÉRITO

1) Premissas jurídicas (síntese)

A Administração deve assegurar **isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, competitividade e julgamento objetivo**, mas também possui **discricionariedade técnica** para definir requisitos mínimos do objeto, desde que **motivados** e aderentes ao interesse público/necessidade administrativa (Lei nº 14.133/2021).

A impugnação só prospera quando demonstrada **ilegalidade** ou **restrição indevida** sem justificativa.

No caso, os pontos levantados **não comprovam ilegalidade**, limitando-se, em grande parte, a pretensões de adequação do edital ao portfólio específico da interessada.

A) ESCLARECIMENTOS (sem alteração do edital)

a.1) Cor – Item 04

Consta: "**Cor sólida padrão de fábrica**".

Esclarece-se que:

A expressão significa **qualquer cor sólida disponível em linha/padrão de fábrica**, sem customização especial.

A **definição da cor** ocorrerá **no ato da solicitação/ordem de fornecimento**, pela Secretaria demandante, dentro do conjunto de cores sólidas ofertadas, **sem implicar reequilíbrio** por escolha estética.

Não há vício e **não se promove alteração**.

a.2) Local de entrega – Item 04

Consta: "**O local de entrega… será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento**".

Esclarece-se que a entrega ocorrerá **no Município de Coelho Neto/MA**, em endereço indicado pela Secretaria requisitante quando da ordem, para atender a logística interna de distribuição e recebimento.

A cláusula é **operacionalmente adequada**; **sem alteração**.

a.3) Revisões/manutenção preventiva – Item 04

A interessada questiona se as "revisões" seriam custeadas pela contratada.

Esclarece-se que a referência à manutenção preventiva no edital tem caráter **orientativo e de boas práticas** (uso racional/mitigação de impactos), **não configurando obrigação contratual de custeio de revisões pela fornecedora**, salvo se o edital/termo de referência exigir expressamente **plano de manutenção** (o que não se extrai do trecho impugnante).

Portanto, **não há custo de revisões a ser embutido** como obrigação automática da contratada; **sem alteração**.

a.4) Vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços – Item 04

A interessada questiona a prorrogação e pede "aceite" da contratada.

Esclarece-se que:

A ARP terá vigência de 1 ano e **pode** ser prorrogada por igual período **se comprovado preço vantajoso**, conforme o regramento do SRP.

Eventual prorrogação será analisada oportunamente, com motivação e vantajosidade, **não sendo um compromisso automático**, mas prerrogativa condicionada ao interesse público e à legalidade.

Sem alteração.

B) IMPUGNAÇÕES (indeferimento das alterações pretendidas)

b.1) Motor – Item 04 (pedido para aceitar 1.0 Turbo)

O edital exige "**Motor 1.6 flex, 4 cilindros, potência mínima de 115 cv e torque de 16 kgfm**", e a requerente pretende ofertar "1.0 Turbo".

Decisão: INDEFIRO.

Fundamentos:

A especificação não se limita a potência/torque; envolve **arquitetura do motor** (cilindrada/4 cilindros) e padrão de robustez e compatibilidade de manutenção para a frota e condições locais.

A simples alegação de "diferença mínima" não elimina a competência da Administração para estabelecer requisitos mínimos coerentes com sua necessidade, inexistindo demonstração de direcionamento.

b.2) Câmbio – Item 04 (pedido para aceitar DCT)

O edital prevê "**câmbio manual de 6 marchas (ou automático CVT, se previsto)**", e a requerente pede aceitação de "DCT".

Decisão: INDEFIRO.

Fundamentos:

O edital fixa padrão objetivo de transmissão, e a pretendida substituição por outro sistema (ainda que tecnologicamente adequado) **não é automática** nem obrigatória; alterar requisito após publicação compromete a padronização do julgamento e a comparabilidade.

Não comprovada ilegalidade na exigência tal como lançada.

b.3) Tanque de combustível – Item 04 (pedido para reduzir de 50L para 48L)

O edital exige "**tanque… no mínimo 50 litros**"; a requerente pede 48 litros.

Decisão: INDEFIRO.

Fundamentos:

Trata-se de requisito objetivo relacionado a **autonomia operacional** e logística de abastecimento, especialmente para atendimento continuado das Secretarias.

A Administração não está vinculada a ajustar o edital ao catálogo de um fabricante específico quando a exigência é **mínima** e razoável.

b.4) Prazo de entrega – Item 04 (pedido para alterar 30 dias para 120 dias)

O edital exige entrega em até "**30 (trinta) dias corridos**"; a requerente pede 120 dias.

Decisão: INDEFIRO.

Fundamentos:

O prazo decorre de **necessidade administrativa** e planejamento de atendimento às Secretarias, sendo compatível com a dinâmica de fornecimento via rede de concessionárias/estoques e com a urgência do interesse público.

A alegação de "tempo de montagem final" é **inerente à cadeia produtiva do particular** e não demonstra ilegalidade do prazo, sobretudo em SRP, em que a Administração busca resposta célere à demanda.

b.5) Dimensões – Item 04 (altura livre do solo 210mm → pedido de 200mm)

O edital exige "**altura livre do solo mínima de 210 mm**"; a requerente pede 200mm.

Decisão: INDEFIRO.

Fundamentos:

A especificação atende à realidade de circulação e condições de vias, buscando reduzir riscos de avarias e indisponibilidade do bem.

O argumento de "luxo desnecessário" não procede: trata-se de **parâmetro funcional** e de proteção do interesse público.

IV. CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, a decisão desta Comissão de Contratação é **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação, nos seguintes termos:

1. **CONHEÇO** do pedido, por tempestivo (art. 164, Lei nº 14.133/2021).
2. **PRESTO OS ESCLARECIMENTOS** solicitados quanto à cor, local de entrega, revisões/manutenção e vigência/prorrogação da ARP, **sem necessidade de retificação do edital**.
3. **INDEFIRO INTEGRALMENTE A IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se **inalteradas** as exigências do Item 04 quanto a motor, câmbio, tanque, prazo de entrega e altura livre do solo.
4. Por consequência, **não há necessidade de republicação do edital** ou redesignação da sessão por este motivo.

Coelho Neto- MA, 04 de fevereiro de 2026

Francisco Edilson Oliveira da Silva

Pregoeiro

INOVATTO VEÍCULOS

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº PR2025.11/CLHO-00551

A empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.115.386/0001-97, Inscrição Estadual: 20.015.102-9, sediada Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP.: 74120-080, e-mail: inovattoveiculos@gmail.com, telefone: (62) 3584-2635, por intermédio de seu representante legal Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. 5024469 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 704.425.171-49 vêm apresentar-lhes a proposta para eventual aquisição de veículo, conforme condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

ITEM 03

TOYOTA HILUX STD CD POWER PACK AUTOMÁTICA 2025/2026

QTD: 03 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R$329.825,00 (Oitocentos mil reais)

VALOR TOTAL: R$989.475,00 (Novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

DESCRIÇÃO: Veículo automotor tipo picape, 0 km, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática, motor a diesel, 4 cilindros em linha, 16 válvulas, com turboalimentação, cilindrada aproximada de 2,8 litros, potência mínima de 200 cv a 3.400 rpm, torque mínimo de 50 kgf.m, sistema de injeção direta eletrônica (common rail) ou equivalente, sistema de arrefecimento a líquido, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades, com opção de trocas sequenciais, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, equipado com controle eletrônico de estabilidade (VSC) e controle eletrônico de tração (A-TRC), bloqueio do diferencial traseiro, tipo picape cabine dupla com capacidade para cinco ocupantes (motorista e quatro passageiros), cor branca, caçamba metálica com protetor, revestimento interno lavável e de fácil higienização, **para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo (será entregue conforme pede no TR), rodas em liga leve (como é acessório será instalado para cumprimento do TR) com pneus de uso misto (on/off road)**, comprimento total mínimo de 5,20 m, largura mínima de 1,85 m, altura mínima

GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO:70442517149

Assinado de forma digital por GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO:70442517149
Dados: 2026.02.04 14:24:06 -03'00'

de 1,80 m, capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, sistema de freios ABS com EBD, airbags frontais e laterais (mínimo de seis), direção assistida hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros, travas e retrovisores elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade Bluetooth, câmera de ré, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.

Assistência Técnica: https://www.toyota.com.br/contato/localize-uma-concessionaria

ITEM 04

RENAULT DUSTER INTENSE PLUS CVT 1.6 2025/2026

QTD: 01 UNIDADE

VALOR UNITÁRIO: R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

VALOR TOTAL: R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

DESCRIÇÃO: Veículo tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano e modelo do ano vigente, carroceria monobloco, com quatro portas laterais e uma traseira (hatch), tração dianteira (4x2), cor sólida padrão de fábrica, equipado com motor 1.6 flex, quatro cilindros, potência mínima de 115 cv e torque mínimo de 16 kgf.m, câmbio manual de seis marchas ou automático do tipo CVT, quando previsto, direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de arrefecimento a líquido, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 470 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, altura livre do solo mínima de 210 mm, itens de conforto e conveniência incluindo ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema de som com entradas USB e conectividade Bluetooth, computador de bordo, bancos revestidos em tecido e volante com ajuste de altura, além dos seguintes itens de segurança: airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.

Assistência Técnica: https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html

DECLARAMOS QUE:

prazo/local de entrega: A entrega dos itens deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente. O local de entrega do objeto será acordado com a secretaria demandante no momento da emissão da ordem de fornecimento.

GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO:70442517149

Assinado de forma digital por GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO:70442517149
Dados: 2026.02.04 14:24:16 -03'00'

INOVATTO VEÍCULOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Dados bancários: Banco Sicoob - Agência 5004, Conta corrente 1106001-8.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Estamos de acordo com todos os termos do edital.

- Em manter a validade desta proposta por um prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação, exceto em casos por força maior da fábrica.
- Garantia contra defeitos de fabricação conforme edital.
- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do edital.
- **Veículo tem o primeiro emplacamento em nome desta licitante será entregue acompanhado com o documento para realização da transferência para o nome do órgão solicitante, sendo todos os custos arcados por esta licitante, conforme decisão RECENTE "Acórdão 1510/2022 Plenário - TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação. Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição. Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro)*, *é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari) para *restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionária.**

Goiânia, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO:70442517149

Assinado de forma digital por GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO:70442517149
Dados: 2026.02.04 14:24:25 -03'00'

_____

INOVATTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97

Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho

CPF: 704.425.171-49

Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24
Setor Oeste Goiânia – GO
CEP: 74.120-080

inovattoveiculos@gmail.com

(62) 3584-2635 (Fixo)



HILUX STD POWER PACK AT

MOTORIZAÇÃO

MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE
Motor a Diesel	**Motor a Diesel**	**Motor a Diesel**
2.8L	**204/**	**50,9/**
16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)	3.400 (cv/rpm)	2.800 (kgf.m/rpm)

TRAÇÃO

4×2, 4×4

Reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.

TRANSMISSÃO

Automática de 6 velocidades sequencial

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Faróis Halógenos
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Maçanetas externas na cor preta
- Maçanetas internas na cor preta
- Nivelamento dos faróis dianteiros manual
- Para barro dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro na cor preta
- Retrovisores externos na cor preta
- Retrovisores externos na cor preta com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em material sintético
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)• Seletor para troca de tração
- Tomada de energia (12V) na cabine (1)
- Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque (motorista)
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio e vídeo

CONFORTO/CONVENIÊNCIA

- 4 alto-falantes
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Manual)
- Caçamba com 4 ganchos internos
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Desembaçador do vidro traseiro
- Faróis com temporizador — follow me home
- Protetor de caçamba

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque
- Assistente de subida (HAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo(VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema de alarme perimétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

Conheça a Hilux através do QR code ou acesse: TOYOTA.COM.BR/HILUX

TOYOTA APP
Tenha tudo que a TOYOTA Oferece sempre à mão.
BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE

/ToyotaDoBrasil @toyotadobrasil /toyotabrasil /toyota-do-brasil

IBAMA PROCONVE HOMOLOGADO

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br **BANCO TOYOTA**

[1]Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. [2]Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substitui-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. [3]Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. aCondições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ciclotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.

TOYOTA SERVIÇOS CONECTADOS

TOYOTA 10

CONHEÇA OS SERVIÇOS DE PÓS-VENDAS TOYOTA

FICHA TÉCNICA - TOYOTA HILUX 2026						
COMBUSTÍVEL	Diesel					
CARROCERIA	Cabine Dupla					
VERSÃO	STD Power Pack MT	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
Motor a combustão						
Motor	2.8L 16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)					
Potência (cv/rpm)	204 / 3.400					
Torque (kgf.m/rpm)	42,8 / 3.400	50,9 / 2.800				
Cilindrada (cm3)	2755					
Tração						
	4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.					
Transmissão						
	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades sequencial				
Suspensão						
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora					
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio				Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio ajustado (Light Duty Suspension)	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio e barra estabilizadora
Direção						
	Hidráulica					
Freios						
Dianteiros	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)		
Traseiros	Tambor com ABS e EBD			Tambor com ABS, EBD e BAS		Disco ventilado com ABS, EBD e BAS
Pneus e rodas						
Pneus	265/65 R17			265/60 R18		
Rodas	Aço estampado 17"		Liga leve 17"	Liga leve 18"		
Dimensões e capacidades						
Comprimento (mm)	5.325					
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855					2.020
Altura (mm)	1.815					1.830
Entre eixos (mm)	3.085					
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.125	2.130	2.115	2.125		2.175
Peso bruto total (Kg)	3.130	3.130				3.180
Capacidade de carga (Kg)	1.005	1.000	1.015	1.005		
Peso bruto total combinado (Kg)	6.630					6.680
Capacidade do tanque (L)	80					
Dimensões e caçamba						
Comprimento (mm)	1.569					
Largura (mm)	1.645					
Altura (mm)	481					
Fora de estrada						
Vão livre mínimo do solo (mm)	286					323
Ângulo de ataque	29°					30°
Ângulo de saída	26°					24°

HILUX MY'26 - LISTA DE EQUIPAMENTOS					
COMBUSTÍVEL	Diesel				
CARROCERIA	Cabine Dupla				
VERSÃO	STD Power Pack MT / AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
ESTILO					
Capota marítima	-	-	•	•	•
Faróis	Halógenos		LED		
Faróis de neblina dianteiros	-	LED			
Grade do radiador	Logo Toyota				
Lanternas de neblina traseiras	•	•	•	•	•
Lanternas traseiras em LED	-	-	•	•	•
Maçanetas externas	Cor Preta	Cor do veículo	Cromada		
Maçanetas internas	Cor Preta	Cromada			
Molduras nas caixas de roda Exclusivas SRX Plus	-				•
Nivelamento dos faróis dianteiros	Manual		Automático		
Para barro	Dianteiro/Traseiro				Dianteiro
Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo	•	•	•	•	•
Para-choque traseiro	Preto	Cromado	Cromado	Cromado	Cromado
Retrovisores externos Cor Preta Cromada	Cor Preta		Cromado		
Santantonio	-	-	-	-	•
CONFORTO/CONVENIÊNCIA					
4 alto-falantes	•	-	-	-	-
4 alto-falantes e 2 tweeters	•	•	-	-	-
6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer - Sistema de som JBL®	-	-	-	•	•
2 Entradas USB traseiras (carregamento)	-	-	•	•	•
Acendimento automático dos faróis	•	•	•	•	•
Apoio de braço traseiro com porta-copos	•	•	•	•	•
Ar-condicionado manual integrado frio e quente	•	-	-	-	-
Ar condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital	-	•	•	•	•
Bancos dianteiros ventilados	-	-	-	•	•
Banco do motorista com ajuste de altura	-	Manual	Elétrico		
Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação	Manual		Elétrico		
Banco traseiro com assento rebatível 60/40	-	•	•	•	•
Caçamba com ganchos internos (4)	•	•	•	•	•
Câmera de 360 graus (PVM)	-	-	-	•	-
Câmera de Ré instalada na porta da caçamba	-	•	•	•	•
Chave tipo canivete	•	•	-	-	-
Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade	•	•	•	•	•
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível	•	•	•	•	•
Compartimento refrigerado no painel	-	•	•	•	•
Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio	•	•	•	•	•

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[a]
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.

HILUX MY'26 - LISTA DE EQUIPAMENTOS					
COMBUSTÍVEL	Diesel				
CARROCERIA	Cabine Dupla				
VERSÃO	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
CONFORTO/CONVENIÊNCIA					
Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços	(Acabamento em PVC)	(Acabamento em couro)			
Controle de velocidade de cruzeiro	-	•	•	•	•
Desembaçador do vidro traseiro	•	•	•	•	•
Estribos laterais na cor preta	-	•	•	•	•
Faróis com temporizador — follow me home	•	•	•	•	•
Hodômetro parcial e total	•	•	•	•	•
Limpador do para-brisa intermitente	•	• (com temporizador)			
Luz de leitura individual dianteira	•	•	•	•	•
Modos de seleção de condução Eco e Power	-	•	•	•	•
Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)	-	•	•	•	•
Para-sol do motorista com porta-documentos	•	•	•	•	•
Para-sol do passageiro com espelho de cortesia	-	•	•	•	•
Porta-luvas com chave	•	•	•	•	•
Porta-objetos nas portas	4	4	4	4	4
Porta-óculos no teto	-	•	•	•	•
Porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros	•	Com ganchos			
Protetor de caçamba	•	•	•	•	•
Relógio digital	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção	•	•	•	•	•
Retrovisores externos eletrorretráteis	-	-	•	•	•
Retrovisor interno eletrocrômico	-	-	•	•	•
Revestimento dos bancos	Material Sintético	Tecido	Couro e material sintético[1]	Couro perfurado e material sintético[1]	Couro perfurado e material sintético[1]
Saída de ar central para os bancos traseiros	-	-	•	•	•
Seletor para troca de tração	•	•	•	•	•
Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)	•	•	•	•	•
Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores	-	-	•	•	•
Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave	-	-	•	•	•
Tacômetro (conta-giros)	•	•	•	•	•
Tapetes genuínos	•	•	•	•	•
Tomada de energia (12V) na cabine	1	1	2	1	1
Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque	Motorista	-	-	-	-
Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento	-	Motorista	Todos		
Volante com comandos integrados de telefone, áudio e vídeo	•	• (+ computador de bordo)		• (+ computador de bordo e TSS[3])	

A MANEIRA MAIS MODERNA DE TER SEMPRE UM TOYOTA NOVO E NA GARANTIA.

ENTRADA		PARCELAS INTERMEDIÁRIAS		PARCELA RESIDUAL		À VISTA
%	R$	X	R$	%	R$	R$

Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra (desde que atendidas as condições).[(a)]
Consulte o manual de recompra no site www.toyota.com.br/ciclotoyota.

HILUX MY'26 - LISTA DE EQUIPAMENTOS					
COMBUSTÍVEL	Diesel				
CARROCERIA	Cabine Dupla				
VERSÃO	STD Power Pack AT	SR AT	SRV AT	SRX AT	SRX Plus AT
SEGURANÇA					
TOYOTA SAFETY SENSE					
Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas	-	-	-	•	•
Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC)	-	-	-	•	•
Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert – LDA)	-	-	-	•	•
7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais	•	•	•	•	•
Alças de segurança	4	8	8	8	8
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	-	•	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura	3	3	3	3	3
Assistente de descida (DAC)	-	•	•	•	•
Assistente de reboque	•	•	•	•	•
Assistente de subida (HAC)	•	•	•	•	•
Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)	•	•	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força	•	•	•	•	•
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais)	•	•	•	•	•
Imobilizador por código eletrônico na chave	•	•	•	•	•
Luz auxiliar de freio em LED (Brake Light)	•	•	•	•	•
Luz de condução diurna	•	•	•	•	•
Luz de frenagem emergencial automática	•	•	•	•	•
Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)	-	•	•	•	•
Serviços Conectados Toyota-	-	-	•	•	•
Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas	-	-	•	•	•
Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas	•	•	•	•	•
Sistema de alarme perimétrico	•	•	-	-	-
Sistema de alarme perimétrico + volumétrico	-	-	•	•	•
Sistema de freios ABS (sistema de freio antiblocante) nas 4 rodas	•	•	•	•	•
Sistema universal Isofix® para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro	•	•	•	•	•
Tampa traseira com chave	•	•	•	•	•
Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h)	•	•	•	•	•
Trava de segurança do estepe	-	-	•	•	•
Trava (porca) de segurança das rodas	-	•	•	•	•
Trava de segurança para crianças nas portas traseiras	•	•	•	•	•
Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas	•	•	•	•	•

[1] Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas)
[2] Para maiores detalhes dos Serviços Conectados Toyota, consulte o site www.toyota.com.br/conectado.
[3] TSS: Toyota Safety Sense
A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"INOVATTO VEICULOS LTDA"
NIRE 52206006651 CNPJ 37.115.386.0001-97

GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de novembro de 1987, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 704.425.171-49, Carteira de Identidade (RG) 5024469 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua 1128, Qd. 232 Lt. 26/29, Apartamento 504, Condomínio Res Marista Fluence, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP 7417-5130.
Sócio da empresa **"INOVATTO VEICULOS LTDA** estabelecida com sede a Rua 18 Nº 145, Qd A9, Lt 24, Set Oeste, Goiânia-Go, CEP 74.120-080, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n° **52206006651**, inscrita no CNPJ sob nº **37.115.386.0001-97**, Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL

A atividade passará a ser: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"INOVATTO VEICULOS LTDA"
NIRE 52206006651 CNPJ 37.115.386.0001-97

GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de novembro de 1987, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 704.425.171-49, Carteira de Identidade (RG) 5024469 SPTC-GO, residente e domiciliado na Rua 1128, s/n, Qd. 232 Lt. 26/29, Apartamento 504, Condomínio Res Marista Fluence, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP 74175130.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **"INOVATTO VEICULOS LTDA",** com a sede na a Rua 18 Nº 145, Qd A9, Lt 24, Set Oeste, Goiânia-Go, CEP 74.120080.
§ 1º - A empresa usa como título de estabelecimento as **INOVATTO VEICULOS.**
§ 2º - Para o cumprimento de seus interesses, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com os quais o Brasil possua relações diplomáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O tempo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 11 de maio de 2020*,* sendo que a dissolução ou extinção de forma extrajudicial poderá ocorrer por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1033 da Lei 10406/02.
§ único – No caso de extinção, o patrimônio da empresa deverá ser devolvido a sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Serviço de

transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de automóveis sem condutor, Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta sociedade no valor de R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de Reais), divididos em 700.000 (Setecentas mil) de quotas, no valor de R$ 10,00 (Dez reais) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país, e será distribuída da seguinte forma:

SÓCIOS	**%**	**Nº QUOTAS**	VALOR R$
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO	100	**700.000**	**7.000.000,00**
TOTAL	**100**	**700.000**	**7.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo sócia, a responsabilidade pela destinação dos lucros ou prejuízos apurados.

§ único – O sócio poderá fazer retirada antecipada de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, o titular poderá deliberar por devolver o excesso à empresa.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio atendendo interesses da empresa poderá nomear terceiros para exercer a administração da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração e uso da sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO** isoladamente, que poderá validamente liberar e executar todos e quaisquer ato de gestão e administração tendentes a realização dos objetivos da empresa, respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela sociedade, representando ainda a mesma em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor, havendo necessidade, poderá designar, por prazo determinado, em ato

separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Novo Código Civil.
Parágrafo Único-**Declaração de Desimpedimento** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA
O sócio poderá fazer retirada mensal, referente pró-labore, nunca superior ao limite permitido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA
A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2025.

GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVATTO VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

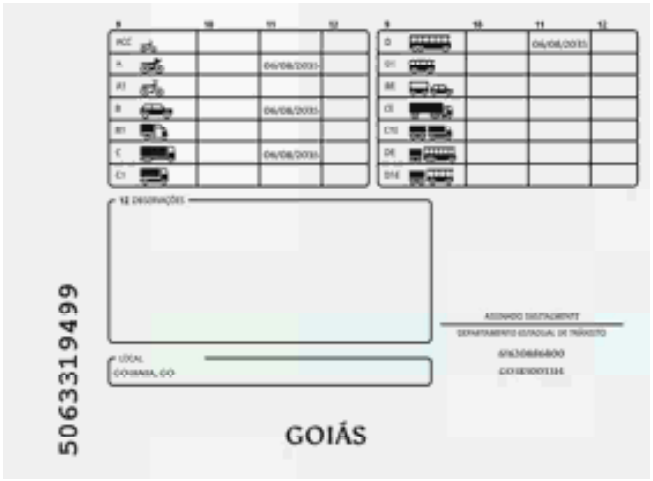
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70442517149	GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2025 14:59 SOB Nº 20252813596.
PROTOCOLO: 252813596 DE 27/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517237629. CNPJ DA SEDE: 37115386000197.
NIRE: 52206006651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2025.
INOVATTO VEICULOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.115.386/0001-97 **MATRIZ**		**11/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
INOVATTO VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVATTO VEICULOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 18	**145**	**QUADRAA9 LOTE 24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.120-080	**SET OESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVATTOVEICULOS@GMAIL.COM	**(62) 3584-2635**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **11:52:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.115.386/0001-97 **MATRIZ**		**11/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
INOVATTO VEICULOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 18	**145**	**QUADRAA9 LOTE 24**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.120-080	**SET OESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVATTOVEICULOS@GMAIL.COM	**(62) 3584-2635**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **11:52:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.115.386/0001-97
NOME EMPRESARIAL:
INOVATTO VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$7.000.000,00 (Sete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/02/2026** às **11:52** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVATTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:07 do dia 02/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2026.
Código de controle da certidão: **EE8D.F424.A159.9479**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.115.386/0001-97
Razão Social: INOVATTO VEICULOS LTDA
Endereço: R 18 145 QUADRAA9 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74120-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012103316065090100

Informação obtida em 30/01/2026 12:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVATTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.115.386/0001-97
Certidão nº: 81565307/2026
Expedição: 02/01/2026, às 09:22:08
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVATTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.115.386/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Economia
Governo do Estado de Goiás

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
37.115.386/0001-97	20.015.102-9	29/10/2025 15:06:34

Nome Empresarial
INOVATTO VEICULOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
INOVATTO VEICULOS

Endereço Estabelecimento
RUA 18, nº 145, QUADRAA9 LOTE 24, SETOR OESTE - GOIANIA GO, CEP: 74.120-080

Atividade Econômica

Atividade Principal

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Secundária

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
2910701 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
4541204 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores
4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
13/09/2024

Data de Cadastramento:
01/03/2023

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
04/02/2026 09:50:34

Nota de esclarecimento ao contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRIÇÃO	VALIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO	PARALIZAÇÃO
5085251	**12/11/2027**	**ATIVO**	

NOME OU RAZÃO SOCIAL
INOVATTO VEICULOS LTDA

NOME DE FANTASIA
INOVATTO VEICULOS

ENDEREÇO
R 18 NUM 145 QD A9 LT 24 - SET OESTE

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	11/05/2020	29/10/2025	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	

ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO			NAO	NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
37.115.386/0001-97		252813596	JUCEG	1	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
451290200	Comercio sob consignacao de veiculos automotores
454120400	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
451110400	Comercio por atacado de caminhoes novos e usados
451110200	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
466210000	Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineracao e construcao; partes e pecas
749010400	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
291070100	Fabricacao de automoveis, camionetas e utilitarios
452000300	Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores
452000100	Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores
453070300	Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
454120300	Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas
466130000	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas
492300200	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
821999900	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
451110300	Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados
451110600	Comercio por atacado de onibus e microonibus novos e usados
452000700	Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores
476360500	Comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos; pecas e acessorios

771100000	Locacao de automoveis sem condutor
293010300	Fabricacao de cabines, carrocerias e reboques para outros veiculos automotores, exceto caminhoes e onibus
451110100	Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110500	Comercio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
452000200	Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores
461410000	Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO	70442517149	R 1128 QD 232 LT 26/29 - COND MARISTA - SET MARISTA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
21/05/2020	29/10/2025	

DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, CONFORME ATO NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 29/10/2025 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 59018475

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **INOVATTO VEICULOS LTDA**

CNPJ **37.115.386/0001-97**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.231.404-0

Prazo de Validade: até 01/04/2026

CNPJ: 37.115.386/0001-97

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 2 DE JANEIRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

26 de janeiro de 2026

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **INOVATTO VEICULOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **37.115.386/0001-97**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Insolvência Civil**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis **(26/01/2026).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 76,71
Data Receita.....: 26/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 905571585

4000026905571585 7486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/01/2026 às 11:12:03
Para validar este documento informe o código 4000 0269 0557 1585 7486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Informativo - Só é válido com o Nome (COMPLETO) do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
26 de janeiro de 2026
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **INOVATTO VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CNPJ : **37.115.386/0001-97**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. **(26/01/2026)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 76,71
Data Receita.....: 25/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 905474385

40000269054743851862

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/01/2026 às 11:12:35
Para validar este documento informe o código 4000 0269 0547 4385 1862 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o Nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
26 de janeiro de 2026
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **INOVATTO VEICULOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : **37.115.386/0001-97**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. **(26/01/2026).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 76,71
Data Receita.....: 26/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 905474115

40000269054741154248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/01/2026 às 11:13:14
Para validar este documento informe o código 4000 0269 0547 4115 4248 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Informativo - Só é válido com o Nome (COMPLETO do(a) Certificado(a))

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
26 de janeiro de 2026

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente	: **INOVATTO VEICULOS LTDA**
Profissão	: PESSOA JURIDICA
CPF /CNPJ	: **37.115.386/0001-97**
Domicílio	: **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. **(26/01/2026).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R$19,17
Total.....: R$ 76,71
Data Receita.....: 25/01/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 901860795

4000269018607953000

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 26/01/2026 às 10:15:14
Para validar este documento informe o código 4000 0269 0186 0795 3000 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o Nome (COMPLETO) do(a) Certificado(a)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52206006651	37.115.386/0001-97	
NOME EMPRESARIAL		
INOVATTO VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00381812154	Mauricio dos Santos Pereira Arruda: 00381812154	667648972860405019712226	12/06/2025 a 12/06/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37115386000197	INOVATTO VEICULOS LTDA:37115386000197	105479973938147065 3292972	02/04/2025 a 02/04/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00111432154	FABRICIO MENDES SIQUEIRA:00111432154	631934154333970213 7	20/10/2025 a 20/10/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.
B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/10/2025 às 17:13:44

80.2A.AA.D7.2F.36.05.7D
25.97.E6.9B.32.2C.4F.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.







TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INOVATTO VEICULOS LTDA
NIRE	52206006651
CNPJ	37.115.386/0001-97
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/04/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13301

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INOVATTO VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13301
Data de inicio	01/02/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1000	CLIENTES DIVERSOS			R$ 3.107.434,70	D	R$ 4.627.317,37	R$ 5.911.205,87	R$ 1.283.888,50	C	R$ 1.823.546,20	D
1005	MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL			R$ 278.730,00	D	R$ 1.190.290,00	R$ 1.469.020,00	R$ 278.730,00	C	R$ 0,00	C
1006	ACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AR CONDICIONADO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1007	PINHEIROS VEICULOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 98.990,00	R$ 98.990,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1012	ALL CAR PROJETOS LTDA			R$ 539.452,03	C	R$ 715.403,20	R$ 178.403,20	R$ 537.000,00	D	R$ 2.452,03	C
1016	CAIAPO CARGAS - SAO			R$ 232,94	C	R$ 465,88	R$ 232,94	R$ 232,94	D	R$ 0,00	C
1017	3 IRMAOS MOTO PECAS LTDA - EPP.			R$ 177,90	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 177,90	C
1019	MMC BRASIL SOLUCOES GOURMET E VAREJO LTDA			R$ 400,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 400,00	C
102	BANCO SICOOB - QUOTAS INTEGRALIZACAO DE CAPITAL			R$ 1.280,00	D	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00	D	R$ 1.340,00	D
1026	BELCAR AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ			R$ 3.000,00	C	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	D	R$ 0,00	C
1027	53.407.112 MOIZEIS RODRIGUES DOS SANTOS			R$ 0,00	C	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1032	MUNDI EQUIP MED, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA-EPP			R$ 0,00	C	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1042	W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS LTDA			R$ 25.000,00	C	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00	D	R$ 0,00	C
1044	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			R$ 700.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 700.000,00	D
1045	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS			R$ 432,54	D	R$ 0,00	R$ 432,54	R$ 432,54	C	R$ 0,00	D
1046	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS			R$ 203.545,70	D	R$ 8.634,30	R$ 212.180,00	R$ 203.545,70	C	R$ 0,00	D

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 358

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1047	BANCO SICOOB - POUPANCA			R$ 100,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100,00	D
1049	EMPRESTIMO A PAGAR - ALL C P EIRELI			R$ 1.503.991,22	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 1.503.991,22	C
1054	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 47.960,00	R$ 47.960,00	C	R$ 47.960,00	C
1055	POSTO FORMOSA DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 608,91	R$ 608,91	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1059	TOYOTA DO BRASIL LTDA			R$ 672.144,62	C	R$ 1.331.301,12	R$ 2.251.751,26	R$ 920.450,14	C	R$ 1.592.594,76	C
1078	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)			R$ 0,00	C	R$ 9,94	R$ 9,94	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1082	SEMPRE VEICULOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 128.800,00	R$ 0,00	R$ 128.800,00	D	R$ 128.800,00	D
1086	STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA/FIAT AUTOMOVEIS			R$ 122.414,62	C	R$ 210.138,22	R$ 87.723,60	R$ 122.414,62	D	R$ 0,00	C
1088	LINCE MOTORS S.A.			R$ 0,00	C	R$ 3.000,00	R$ 175.000,00	R$ 172.000,00	C	R$ 172.000,00	C
1096	EQUATORIAL GOIAS DISTRIB DE ENERGIA S. A			R$ 0,00	C	R$ 708,98	R$ 708,98	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1098	NAO USAR			R$ 0,00	C	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
11	BANCO SICOOB - APLICACAO RDC			R$ 100,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100,00	D
1107	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 381,40	R$ 381,40	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1108	POSTO XODO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 803,12	R$ 803,12	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1113	ULTRATEK PARTS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 395,00	R$ 395,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1125	DESPESA C/ CARTAO DE CREDITO			R$ 893,89	D	R$ 6.758,66	R$ 7.652,55	R$ 893,89	C	R$ 0,00	D
1127	VELCAR DESPACHANTES LTDA -			R$ 0,00	C	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 359

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1128	GOIANIA PLACAS PARA VEICULO			R$ 170,00	C	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00	R$ 0,00	D	R$ 170,00	C
1133	EQUIPAUTO ACESSORIOS PARA A			R$ 0,00	C	R$ 820,00	R$ 820,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1146	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA			R$ 352.945,70	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 352.945,70	C
1148	NAVESA AUTOS LTDA			R$ 109.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 109.000,00	C
1151	VISAO .COM VISTORIA EM VEICULOS/AGILEXPERT			R$ 0,00	C	R$ 1.404,00	R$ 1.404,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1153	BENS RECEBIDOS E ENVIADOS EM COMODATO (P)			R$ 3.550,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.550,00	C
1154	PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.			R$ 175.266,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 175.266,00	C
1156	TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 236,80	R$ 236,80	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 22.887,20	D	R$ 7.652,55	R$ 0,00	R$ 7.652,55	D	R$ 30.539,75	D
1170	SEGURAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA			R$ 0,00	C	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1174	RENAULT DO BRASIL S/A			R$ 414.864,00	C	R$ 414.864,00	R$ 0,00	R$ 414.864,00	D	R$ 0,00	C
1198	47.937.410 MARCIO DA SILVA			R$ 0,00	C	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1203	HONORÁRIOS JURÍDICOS			R$ 1.765,41	D	R$ 0,00	R$ 1.765,41	R$ 1.765,41	C	R$ 0,00	D
1216	REVOLUCAO SERVICOS E TRANSFORMACAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1242	CONFIAR TRANSPORTES EIRELI			R$ 0,00	C	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1248	MARDISA VEICULOS S/A			R$ 0,00	C	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1249	TRANSPORTES MIRANDA LTDA/TRANSFOFAO			R$ 0,00	C	R$ 5.863,50	R$ 5.863,50	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 360

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1251	POSTO ROSARIO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 671,14	R$ 671,14	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1264	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.			R$ 0,00	C	R$ 7.652,55	R$ 7.652,55	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1280	TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA			R$ 278.730,00	C	R$ 278.730,00	R$ 0,00	R$ 278.730,00	D	R$ 0,00	C
1288	PICK UP IND.E COM.DE CABINES EIRELI-EPP			R$ 0,00	C	R$ 44.250,00	R$ 44.250,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1289	POSTO CENTRAL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 316,60	R$ 316,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1290	KASA MOTORS LTDA ANAPOLIS			R$ 3.000,00	D	R$ 175.500,00	R$ 178.500,00	R$ 3.000,00	C	R$ 0,00	C
1291	IURY COMPANY COMERCIO VAREJISTA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 953,10	R$ 953,10	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1300	FERREIRA COM DE DER DE PETROLEO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1301	NENO AUTO POSTO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 448,05	R$ 448,05	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1302	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	C	R$ 100,00	C
1303	JP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO TAMPINHA			R$ 0,00	C	R$ 315,57	R$ 315,57	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1304	POSTO DE COMBUSTIVEIS NORTE SUL LTDA			R$ 0,00	C	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1305	POSTO MOC 365 LTDA			R$ 0,00	C	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1306	POSTO NOVA ALIANCA LTDA			R$ 0,00	C	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1307	CERRADO COMERCIO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 344,89	R$ 344,89	C	R$ 344,89	C
1308	NAVESA VEICULOS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 1.766,29	R$ 1.766,29	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1309	ARICEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 380,01	R$ 380,01	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1310	TABOCAO XXI			R$ 0,00	C	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1311	IRMAOS RUSSI LTDA			R$ 0,00	C	R$ 157,00	R$ 157,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 361

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1314	CLIENT CO SERVICOS DE REDE			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 9,90	R$ 9,90	C	R$ 9,90	C
1316	CENTRO DE VISTORIA VEICULAR PINHEIRO VISTORIAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 121,43	R$ 121,43	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1317	PUFF AUTOMACAO E INSTALACAO LTDA			R$ 0,00	C	R$ 940,00	R$ 940,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1318	MB VISTORIA VEICULAR LTDA			R$ 0,00	C	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
1319	PLACAS LTDA			R$ 0,00	C	R$ 0,00	R$ 717,18	R$ 717,18	C	R$ 717,18	C
1320	BENS RECEBIDOS PARA DEMONSTRACAO (A)			R$ 35.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.000,00	D
1321	BENS RECEBIDOS PARA DEMONSTRACAO (P)			R$ 35.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.000,00	C
1322	ADIANTAMENTO A SOCIOS - LUANA SANTOS D BARROSO			R$ 523.800,00	D	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	D	R$ 573.800,00	D
1334	PAT - PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR			R$ 0,00	D	R$ 168,58	R$ 168,58	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
1345	DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS			R$ 49.315,87	D	R$ 0,00	R$ 49.315,87	R$ 49.315,87	C	R$ 0,00	D
166	FÉRIAS A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 1.223,73	R$ 1.223,73	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
176	IRPJ A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 4.214,61	R$ 4.214,61	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
177	CSLL A RECOLHER			R$ 0,00	C	R$ 2.528,77	R$ 2.528,77	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR			R$ 1.891,58	C	R$ 1.979,92	R$ 1.153,50	R$ 826,42	D	R$ 1.065,16	C
189	13º SALARIO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 1.835,60	R$ 1.835,60	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
191	INSS A RECOLHER			R$ 654,26	C	R$ 654,30	R$ 1.418,37	R$ 764,07	C	R$ 1.418,33	C
192	FGTS A RECOLHER			R$ 220,26	C	R$ 220,26	R$ 241,47	R$ 21,21	C	R$ 241,47	C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 2.039,56	C	R$ 1.223,73	R$ 203,94	R$ 1.019,79	D	R$ 1.019,77	C
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 764,83	C	R$ 1.835,60	R$ 1.070,77	R$ 764,83	D	R$ 0,00	C

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 362

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 567,05	C	R$ 294,82	R$ 56,69	R$ 238,13	D	R$ 328,92	C
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 467,78	C	R$ 510,28	R$ 42,50	R$ 467,78	D	R$ 0,00	C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS			R$ 163,15	C	R$ 84,84	R$ 16,32	R$ 68,52	D	R$ 94,63	C
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO			R$ 61,19	C	R$ 73,42	R$ 12,23	R$ 61,19	D	R$ 0,00	C
245	CAPITAL SOCIAL - LUANA SANTOS D BARROSO			R$ 800.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 800.000,00	C
263	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL			R$ 2.440.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.440.000,00	C
266	LUCROS ACUMULADOS			R$ 1.150.949,05	C	R$ 0,00	R$ 21.522,63	R$ 21.522,63	C	R$ 1.172.471,68	C
292	COMBUSTÍVEL			R$ 32.010,95	D	R$ 5.443,31	R$ 37.454,26	R$ 32.010,95	C	R$ 0,00	D
293	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			R$ 0,00	D	R$ 4.214,61	R$ 4.214,61	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
294	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			R$ 0,00	D	R$ 2.528,77	R$ 2.528,77	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
30	ICMS A RECUPERAR			R$ 3.849,22	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.849,22	D
308	COMISSÕES			R$ 156.612,60	D	R$ 46.693,00	R$ 203.305,60	R$ 156.612,60	C	R$ 0,00	D
31	IRRF A RECUPERAR			R$ 177.676,55	D	R$ 32.778,46	R$ 4.046,03	R$ 28.732,43	D	R$ 206.408,98	D
312	FRETES E CARRETOS			R$ 95.749,80	D	R$ 23.479,13	R$ 119.228,93	R$ 95.749,80	C	R$ 0,00	D
320	ALUGUÉIS			R$ 3.580,00	D	R$ 4.000,00	R$ 7.580,00	R$ 3.580,00	C	R$ 0,00	D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			R$ 6.275,79	D	R$ 0,00	R$ 6.275,79	R$ 6.275,79	C	R$ 0,00	D
33	CSLL PAGA ESTIMATIVA			R$ 2.832,77	D	R$ 0,00	R$ 2.528,77	R$ 2.528,77	C	R$ 304,00	D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 18.878,42	D	R$ 1.153,50	R$ 20.031,92	R$ 18.878,42	C	R$ 0,00	D
334	13º SALÁRIO			R$ 1.529,66	D	R$ 152,97	R$ 1.682,63	R$ 1.529,66	C	R$ 0,00	D

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 363

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
335	FÉRIAS			R$ 2.039,56	D	R$ 203,94	R$ 2.243,50	R$ 2.039,56	C	R$ 0,00	D
336	INSS			R$ 4.691,78	D	R$ 388,34	R$ 5.080,12	R$ 4.691,78	C	R$ 0,00	D
337	FGTS			R$ 1.680,52	D	R$ 111,76	R$ 1.792,28	R$ 1.680,52	C	R$ 0,00	D
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS			R$ 19.596,00	D	R$ 0,00	R$ 19.596,00	R$ 19.596,00	C	R$ 0,00	D
349	IPVA			R$ 7.354,95	D	R$ 0,00	R$ 7.354,95	R$ 7.354,95	C	R$ 0,00	D
350	TAXAS DIVERSAS			R$ 243,35	D	R$ 0,00	R$ 243,35	R$ 243,35	C	R$ 0,00	D
352	MULTAS DE MORA			R$ 12.154,79	D	R$ 8,60	R$ 12.163,39	R$ 12.154,79	C	R$ 0,00	D
354	ENERGIA ELÉTRICA			R$ 4.045,02	D	R$ 708,98	R$ 4.754,00	R$ 4.045,02	C	R$ 0,00	D
355	ÁGUA E ESGOTO			R$ 848,78	D	R$ 106,30	R$ 955,08	R$ 848,78	C	R$ 0,00	D
356	TELEFONE			R$ 1.559,27	D	R$ 0,00	R$ 1.559,27	R$ 1.559,27	C	R$ 0,00	D
357	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS			R$ 23,85	D	R$ 0,00	R$ 23,85	R$ 23,85	C	R$ 0,00	D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO			R$ 930,05	D	R$ 0,00	R$ 930,05	R$ 930,05	C	R$ 0,00	D
361	HONORÁRIOS CONTÁBEIS			R$ 12.100,00	D	R$ 2.000,00	R$ 14.100,00	R$ 12.100,00	C	R$ 0,00	D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS			R$ 195.357,06	D	R$ 41.427,76	R$ 236.784,82	R$ 195.357,06	C	R$ 0,00	D
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS			R$ 2.238,40	D	R$ 1.595,31	R$ 3.833,71	R$ 2.238,40	C	R$ 0,00	D
372	JUROS DE MORA			R$ 14.500,32	D	R$ 7.204,83	R$ 21.705,15	R$ 14.500,32	C	R$ 0,00	D
374	DESPESAS BANCARIAS			R$ 1.479,80	D	R$ 109,54	R$ 1.589,34	R$ 1.479,80	C	R$ 0,00	D
408	VENDA DE MERCADORIAS			R$ 28.944.425,42	C	R$ 33.604.521,25	R$ 4.660.095,83	R$ 28.944.425,42	D	R$ 0,00	C
411	SERVIÇOS PRESTADOS			R$ 6.100,00	C	R$ 6.100,00	R$ 0,00	R$ 6.100,00	D	R$ 0,00	C
417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS			R$ 1.242.790,00	D	R$ 295.000,00	R$ 1.537.790,00	R$ 1.242.790,00	C	R$ 0,00	C
426	(-) ICMS			R$ 71.437,66	D	R$ 0,00	R$ 71.437,66	R$ 71.437,66	C	R$ 0,00	C
427	(-) ISS			R$ 305,00	D	R$ 0,00	R$ 305,00	R$ 305,00	C	R$ 0,00	C
428	(-) COFINS			R$ 463,60	D	R$ 0,00	R$ 463,60	R$ 463,60	C	R$ 0,00	C
429	(-) PIS			R$ 100,65	D	R$ 0,00	R$ 100,65	R$ 100,65	C	R$ 0,00	C

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 364

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
434	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R$ 0,60	C	R$ 0,60	R$ 0,00	R$ 0,60	D	R$ 0,00	D
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS			R$ 66,38	C	R$ 66,38	R$ 0,00	R$ 66,38	D	R$ 0,00	D
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R$ 25.455.815,75	D	R$ 3.881.276,55	R$ 29.337.092,30	R$ 25.455.815,75	C	R$ 0,00	D
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 34.018.443,97	R$ 34.018.443,97	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
475	MULTA			R$ 745,79	D	R$ 0,00	R$ 745,79	R$ 745,79	C	R$ 0,00	D
492	VALE TRANSPORTE			R$ 860,93	D	R$ 0,00	R$ 860,93	R$ 860,93	C	R$ 0,00	D
493	MULTA DE TRÂNSITO			R$ 390,96	D	R$ 0,00	R$ 390,96	R$ 390,96	C	R$ 0,00	D
517	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST			R$ 269.801,60	C	R$ 441.590,20	R$ 171.788,60	R$ 269.801,60	D	R$ 0,00	D
518	BONIFICAÇÃO			R$ 8.000,00	C	R$ 8.200,00	R$ 200,00	R$ 8.000,00	D	R$ 0,00	D
521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS			R$ 238,60	D	R$ 0,00	R$ 238,60	R$ 238,60	C	R$ 0,00	D
522	LUCRO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	C	R$ 21.522,63	R$ 21.522,63	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
526	MATERIAL USO E CONSUMO			R$ 1.853.772,60	D	R$ 192.958,30	R$ 2.046.730,90	R$ 1.853.772,60	C	R$ 0,00	D
534	BENS RECEBIDOS E ENVIADOS EM COMODATO (A)			R$ 3.550,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.550,00	D
535	ADIANTAMENTO A SOCIOS			R$ 19.241,07	D	R$ 7.149,80	R$ 3.190,28	R$ 3.959,52	D	R$ 23.200,59	D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA			R$ 2.087.904,09	D	R$ 4.817.381,66	R$ 4.290.685,87	R$ 526.695,79	D	R$ 2.614.599,88	D
557	DESPESAS CARTORÁRIAS			R$ 59,77	D	R$ 0,00	R$ 59,77	R$ 59,77	C	R$ 0,00	D
56	MERCADORIAS ENVIADAS PARA TRANSFORMACAO			R$ 650.859,80	D	R$ 0,00	R$ 366.523,60	R$ 366.523,60	C	R$ 284.336,20	D
8	BANCO SICOOB - AG 5004-0 C/C 1106001-8			R$ 765.720,77	D	R$ 5.894.935,87	R$ 4.676.823,91	R$ 1.218.111,96	D	R$ 1.983.832,73	D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1394 C/C			R$ 130,13	D	R$ 7.053,01	R$ 7.171,15	R$ 118,14	C	R$ 11,99	D

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 365

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.115.386/0001-97
Data de Emissão:	27/10/2025 17:24:19	Competência:	12/2024

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9	000579075177-2			R$ 130,13	D	R$ 7.053,01	R$ 7.171,15	R$ 118,14	C	R$ 11,99	D







Presidente:	_____	Assinatura:	_____
Tesoureiro:	_____	Assinatura:	_____
Contador:	_____	Assinatura:	_____

PR2025.11/CLHO-00551 - Pág 366

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.315.959,58	R$ 8.284.519,54
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.330.639,02	R$ 7.655.639,20
DISPONÍVEL		R$ 297.073,60	R$ 1.984.044,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 296.873,60	R$ 1.983.844,72
BANCO SICOOB - AG 5004-0 C/C 1106001-8		R$ 296.362,12	R$ 1.983.832,73
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 1394 C/C 000579075177-2		R$ 511,48	R$ 11,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 200,00	R$ 200,00
BANCO SICOOB - APLICACAO RDC		R$ 100,00	R$ 100,00
BANCO SICOOB - POUPANCA		R$ 100,00	R$ 100,00
CLIENTES		R$ 476.657,00	R$ 1.823.546,20
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 476.657,00	R$ 1.823.546,20
CLIENTES DIVERSOS		R$ 476.657,00	R$ 1.823.546,20
OUTROS CRÉDITOS		R$ 60.264,51	R$ 910.562,20
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 700.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 700.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 60.264,51	R$ 210.562,20
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 3.849,22
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 206.408,98
CSLL PAGA ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 304,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 60.264,51	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 4.496.643,91	R$ 2.937.486,08
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 4.496.643,91	R$ 2.898.936,08
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 4.496.643,91	R$ 2.614.599,88
MERCADORIAS ENVIADAS PARA TRANSFORMACAO		R$ 0,00	R$ 284.336,20
BENS RECEBIDOS E ENVIADOS EM COMODATO (A)		R$ 0,00	R$ 38.550,00
BENS RECEBIDOS E ENVIADOS EM COMODATO (A)		R$ 0,00	R$ 3.550,00
BENS RECEBIDOS PARA DEMONSTRACAO (A)		R$ 0,00	R$ 35.000,00
(-) ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ (14.679,44)	R$ 628.880,34
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (15.359,44)	R$ 597.000,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ (15.359,44)	R$ 597.000,59
(-) ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ (15.359,44)	R$ 23.200,59
ADIANTAMENTO A SOCIOS - LUANA SANTOS D BARROSO		R$ 0,00	R$ 573.800,00
INVESTIMENTOS		R$ 680,00	R$ 1.340,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 680,00	R$ 1.340,00
BANCO SICOOB - QUOTAS INTEGRALIZACAO DE CAPITAL		R$ 680,00	R$ 1.340,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 30.539,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 30.539,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 30.539,75
PASSIVO		R$ 5.315.959,58	R$ 8.284.519,54
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 628.718,45	R$ 2.368.056,64
FORNECEDORES		R$ 595.040,00	R$ 2.325.338,36
FORNECEDORES		R$ 595.040,00	R$ 2.325.338,36
MERCEDES-BENZ CARS & VANS BRASIL		R$ 477.755,00	R$ 0,00
TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 109.500,00	R$ 0,00
(-) ALL CAR PROJETOS LTDA		R$ (4.000,00)	R$ 2.452,03
LEGATTE UNIDADES ESPECIAIS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 16.150,00	R$ 0,00
3 IRMAOS MOTO PECAS LTDA - EPP.		R$ 0,00	R$ 177,90
(-) SC BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ (4.365,00)	R$ 0,00
MMC BRASIL SOLUCOES GOURMET E VAREJO LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 47.960,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.592.594,76
SEMPRE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ (128.800,00)
LINCE MOTORS S.A.		R$ 0,00	R$ 172.000,00
GOIANIA PLACAS PARA VEICULO		R$ 0,00	R$ 170,00
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 352.945,70
NAVESA AUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 109.000,00
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.		R$ 0,00	R$ 175.266,00
JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CERRADO COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 344,89
CLIENT CO SERVICOS DE REDE		R$ 0,00	R$ 9,90
PLACAS LTDA		R$ 0,00	R$ 717,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 30.009,19	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 30.009,19	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 30.009,19	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 3.669,26	R$ 4.168,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.891,58	R$ 1.065,16
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 1.891,58	R$ 1.065,16
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 290,86	R$ 1.659,80
INSS A RECOLHER		R$ 144,02	R$ 1.418,33
FGTS A RECOLHER		R$ 146,84	R$ 241,47
PROVISÕES		R$ 1.486,82	R$ 1.443,32
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.223,73	R$ 1.019,77
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 152,97	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 328,92
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 97,89	R$ 94,63
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 12,23	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 38.550,00
BENS RECEBIDOS E ENVIADOS EM COMODATO (P)		R$ 0,00	R$ 38.550,00
BENS RECEBIDOS E ENVIADOS EM COMODATO (P)		R$ 0,00	R$ 3.550,00
BENS RECEBIDOS PARA DEMONSTRACAO (P)		R$ 0,00	R$ 35.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.296.292,08	R$ 1.503.991,22
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.296.292,08	R$ 1.503.991,22
FORNECEDORES		R$ 414.510,00	R$ 0,00
NAO USAR - RENAULT DO BRASIL S/A - LP		R$ 414.510,00	R$ 0,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 881.782,08	R$ 1.503.991,22
EMPRESTIMO A PAGAR - ALL C P EIRELI		R$ 881.782,08	R$ 1.503.991,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.390.949,05	R$ 4.412.471,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL - LUANA SANTOS D BARROSO		R$ 800.000,00	R$ 800.000,00
RESERVAS		R$ 1.440.000,00	R$ 2.440.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.440.000,00	R$ 2.440.000,00
RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		R$ 1.440.000,00	R$ 2.440.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.150.949,05	R$ 1.172.471,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.150.949,05	R$ 1.172.471,68
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.150.949,05	R$ 1.172.471,68

ASSINADO DIGITALMENTE AGLIN AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S.S SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE Mauricio dos Santos Pereira Arruda SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE INOVATTO VEICULOS LTDA SERPRO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 384.700,00	R$ 33.610.621,25
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 384.700,00	R$ 33.604.521,25
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 6.100,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ 30.255,32	R$ (1.610.096,91)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (1.537.790,00)
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (71.437,66)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (305,00)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (463,60)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (100,65)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ 30.255,32	R$ 0,00
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 414.955,32	R$ 32.000.524,34
(-) (-) CMV		R$ (83.433,72)	R$ (29.337.092,30)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (83.433,72)	R$ (29.337.092,30)
(-) CUSTOS		R$ (200,00)	R$ 363.377,44
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (200,00)	R$ (37.454,26)
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST		R$ 0,00	R$ 392.631,70
BONIFICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 8.200,00
= LUCRO BRUTO		R$ 331.321,60	R$ 3.026.809,48
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (29.203,41)	R$ (2.974.738,75)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (18.060,66)	R$ (336.390,32)
(-) COMISSÕES		R$ (6.735,00)	R$ (203.305,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.759,44)	R$ (119.228,93)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (7.580,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (9.566,22)	R$ (6.275,79)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.142,75)	R$ (2.638.348,43)
DESPESA C/ CARTAO DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 6.755,46
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (2.035,60)	R$ (20.031,92)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (152,97)	R$ (1.682,63)
(-) FÉRIAS		R$ (194,13)	R$ (2.243,50)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (5.080,11)
(-) FGTS		R$ (256,96)	R$ (1.792,28)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (860,93)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (238,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INOVATTO VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	37.115.386/0001-97
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
EMPREGADOS			
(-) DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS		R$ (931,22)	R$ (49.315,87)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (19.596,00)
(-) IPVA		R$ (2.398,28)	R$ (7.354,95)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (243,35)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (12.163,39)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (106,56)	R$ (432,54)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (2.165,33)	R$ (212.180,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (4.754,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (955,08)
(-) TELEFONE		R$ (149,80)	R$ (1.559,27)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (0,00)	R$ (23,85)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (930,05)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (1.000,00)	R$ (14.100,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.032,80)	R$ (236.784,82)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (3.833,71)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (390,96)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (719,10)	R$ (2.046.730,90)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (59,77)
(-) HONORÁRIOS JURÍDICOS		R$ (0,00)	R$ (1.765,41)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (99,00)	R$ (24.039,68)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (21.705,15)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (99,00)	R$ (1.589,34)
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 0,60
(-) MULTA		R$ (0,00)	R$ (745,79)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 66,38
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 66,38
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 302.019,19	R$ 28.097,43
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 302.019,19	R$ 28.097,43
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (6.574,80)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.214,61)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.528,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.ED.BF.D8.7C.83.0B.4A.76.00.CF.B4.91.07.63.5D.0E.62.45.CE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped